PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRENCIA

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo n° 06.0510.0002/2026)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo n° 06.0510.0002/2026, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à Registro de preços para futura Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos para atender as necessidades do município**.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico https://www.comprasgracaaranha.com.br/.

DATA: 10/11/2026
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h00
SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: https://www.comprasgracaaranha.com.br/

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.comprasgracaaranha.com.br/

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para, por demanda formulada por este MUNÍCÍPIO, as futuras **Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos para atender as necessidades do município**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA por meio do sítio https://www.comprasgracaaranha.com.br/.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e

regulamento do sistema.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de GRAÇA ARANHA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: https://www.comprasgracaaranha.com.br/

2.2 Somente poderão apresentar proposta às empresas legalmente estabelecidas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei n° 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 156, III da Lei n° 14.133/2021, e nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, bem como, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de GRAÇA ARANHA.

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei n° 14.133/2021;

2.3.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.7 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/92;

2.4 A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, a Pregoeira realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes;

2.4.3 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

2.4.4 Recomenda-se a juntada dos documentos acima, tendo em vista dar celeridade ao processo.

2.5 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, a Pregoeira relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei n° 14.133/2021.

2.7 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.8 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.3.4.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela Pregoeira.

CAPÍTULO III - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar- se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 Prazo de execução será de 12 (doze) meses.

3.4.2 Os prazos de que tratam o item 3.4.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período,

quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4.3 Prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.4.3.1 Desde que seja de interesse do contratante, poderá ser aceita a entrega de itens com prazo de validade, na data de entrega, inferior ao citado no subitem 3.4.2 É imprescindível que esses produtos sejam acompanhados de carta de segurança (carta-garantia), na qual o fornecedor se compromete a substituir a quantidade do item que não for consumida até a data de sua expiração pela mesma quantidade de um novo lote.

3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7 A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar n° 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.8 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.9 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.10 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.10.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.11 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV - DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio https://www.comprasgracaaranha.com.br/.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.comprasgracaaranha.com.br/.

4.6 A Pregoeira poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V - DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME n° 73/2022

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5°, 9° e 11 da Lei n° 14.133/2021, a Pregoeira poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, a Pregoeira apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no

sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n° 14.133/2021.

6.4.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pela Pregoeira.

6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006 na hipótese estabelecida no §1° do art. 4° da Lei n° 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 Durante a “etapa aberta” da fase de lances, a Pregoeira poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte da Pregoeira não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Durante a disputa, como medida excepcional, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, e consequentemente a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.8 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R$ 0,01 (um centavo de real).

CAPÍTULO VII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei n° Complementar n° 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1° do art. 4° da Lei n° 14.133/2021.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3° da Lei Complementar

n° 123/2006 e do §2° do art. 4° da Lei n° 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço item.

8.2 Encerrada a etapa lances, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n° 14.133/2021, legislação correlata e especificações deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; (Recomenda-se a juntada deste documento com os documentos de habilitação)

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e (Recomenda-se a juntada deste documento com os documentos de habilitação)

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep). (Recomenda-se a juntada deste documento com os documentos de habilitação)

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php). (Recomenda-se a juntada deste documento com os documentos de habilitação)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.2 e 7.3 deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei n° 14.133/2021, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60, da Lei 14.133/2021 (Artigo 127, §2° do Decreto 3927/2023).

CAPÍTULO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 A Pregoeira solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail pmglr.licitacao@hotmail.com, devendo a Pregoeira, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela Pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte

da licitante.

10.1.3 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela Pregoeira quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação (~~a depender das circunstâncias~~) ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.4 A Pregoeira poderá solicitar a apresentação de ficha técnica, catálogos, *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem os subitens não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

10.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Pregoeira, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7 A proposta será desclassificada quando:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.7.1 O MUNICÍPIO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" acima.

10.2 A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I).

10.2.1 A Pregoeira poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, a Pregoeira deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei n° 14.133/2021.

10.2.3 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, a Pregoeira deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, devendo a licitante apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10.2.3.1 A pregoeira PODERÁ fixará índice percentual para exequibilidade entre 30% e 50% de desconto, em relação ao valor orçado, considerando o número de participantes, as margens de descontos e o risco de fracasso do processo.

10.2.3.2 A pregoeira fixará prazo razoável para apresentação de comprovações de exequibilidade, entre 20 minutos e 4 horas.

10.2.3.3. As comprovações de exequibilidade se darão através de apresentação de notas fiscais de compras de mercadorias, emitidas em favor da licitante juntamente com planilha onde se indiquem os tributos incidentes, os custos operacionais, lucro e demais despesas.

10.2.3.3.1 Não serão aceitas notas fiscais emitidas até dentro dos 21 dias que antecedem a abertura do certame.

10.2.3.3.2 Não serão aceitas notas fiscais com mais de um ano de emissão.

10.2.3.4. A pregoeira antes de abrir prazo para apresentação de comprovação de exequibilidade, realizará chamado da licitante via chat, indagando se ela tem interesse na abertura de prazo para apresentação de composição e seu silêncio pelo prazo de 10 minutos, importará em desistência tácita.

10.2.3.5 Os itens que serão objeto de comprovação de exequibilidade, deverão ser destacados nas notas fiscais, **com negrito ou marca texto,** sob pena de desclassificação.

10.2.4 Concluída a negociação se houver resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

CAPÍTULO XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.2 Para fins de habilitação jurídica, a Pregoeira verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica e os seguintes requisitos de habilitação;

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,** a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade

limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

c. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.

d. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

e. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

f. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

g. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

h. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pelo site do Tribunal de Justiça do Maranhão (https://jurisconsult.tjma.jus.br/), apenas para empresas sediadas no Maranhão, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão.

a.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\boldsymbol{ISG} = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$\boldsymbol{ILG} = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$\boldsymbol{ILC} = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1{,}00$$

d.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

d.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

d.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

d.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **"maior ou igual a 1"** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

d.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.2.4.1. Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto desta Licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

11.2.4.2. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior com formação, ENGENHEIRO GEÓLOGO ou de MINAS, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região ou CAU onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executados, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, que não a própria licitante (CNPJ diferente), em uma ou mais obras de prédios públicos, comerciais ou industriais.

11.2.4.2.1 A comprovação de vínculo profissional, se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho ou ainda declaração de contratação futura, desde que consta também a assinatura do profissional.

11.2.4.2.2 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitara todas as envolvidas.

11.2.4.3 A Pregoeira poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar notas fiscais ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11.2.5. DECLARAÇOES:

a. A licitante deverá apresentar as declarações exigidas, sob pena de inabilitação.

b. Declaração unificada, conforme modelo contido no Anexo IV.

c. Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.3.5, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada poderá novamente ser solicitada como documento complementar pela Pregoeira.

11.3 A apresentação de SICAF não poderá em hipótese alguma exonerar as licitantes de apresentar toda documentação exigida para habilitação neste CAPÍTULO.

11.4 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.4.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a Pregoeira, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Rua São Francisco, nº 116, Bairro: Centro, GRAÇA ARANHA - MA, CEP: 65.785-000, Pr, no prazo estipulado pela Pregoeira.

11.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

d. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, a Pregoeira, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

11.7.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail pmga.licitacao@hotmail.com, devendo a Pregoeira, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2 - O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela Pregoeira quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação (~~a depender das circunstâncias~~) ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.3 - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela Pregoeira.

11.7.4 - Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Pregoeira, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, a Pregoeira poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1°, da Lei Complementar n° 123/2006;

11.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei n° 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a. identidade dos sócios;

b. atuação no mesmo ramo de atividades;

c. data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d. compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

e. identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f. identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, a Pregoeira registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1° do art. 14 c/c art. 160 da Lei n° 14.133/2021, a Pregoeira, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a. inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII - DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: **https://www.comprasgracaaranha.com.br/**.

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 A Pregoeira poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados a Prefeita para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2° do art. 165 da Lei n° 14.133/2021.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Prefeita, quando houver recurso, e pela Prefeita nos demais casos.

14.2 A homologação deste Pregão compete à Autoridade competente.

14.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

14.4 Antes da homologação da licitação, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei n° 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

CAPÍTULO XV - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após homologado o resultado deste Pregão, o MUNICÍPIO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.

15.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.3 O MUNICÍPIO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 15.1.

15.2 A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

15.2.1 O registro das demais licitantes a que se refere o item 15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei n° 14.133/2021 e o inciso II do art. 18 do Decreto Federal n° 11.462/2023 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

15.2.2 Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 15.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3 Os registros se farão da seguinte forma:

15.3.1 Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

15.3.1.1 No anexo da ARP:

15.3.1.2 Os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

15.3.1.3 Os preços e quantitativos das licitantes que mantiveram sua proposta original.

15.3.2 Para fins da ordem de classificação, as licitantes de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederão aqueles de que trata o subitem 15.3.2.2.

15.3.3 Se houver mais de uma licitante nas situações do subitem 15.3.2, serão registradas segundo a ordem de classificação observada na fase competitiva.

15.4 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.4.1 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2.

15.4.2 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

15.4.3 Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.

15.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2°, IV, da Lei n° 14.133/2021.

15.5.1 A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

15.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

15.7 Nas hipóteses previstas pelos subitens 15.2.1 e 15.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X - Da Aceitabilidade da Proposta, e no Capítulo XI - Da Habilitação.

CAPÍTULO XVI - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

16.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por igual período 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

16.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão

manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

CAPÍTULO XVII - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

17.1 O MUNICÍPIO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2 Serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CAPÍTULO XVIII - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Secretaria de Administração e/ou secretaria contratante do MUNICÍPIO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados, observando-se o disposto no art. 40, no art. 46.

18.2 A convocação do fornecedor beneficiário pelo MUNICÍPIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

18.3 O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

18.4 Quando comprovada a hipótese acima o MUNICÍPIO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPÍTULO XIX - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal n° 11.462/2023, e artigo 124 da Lei 14.133/21.
19.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

19.3 Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação sendo aplicada a correção medida pelo IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

CAPÍTULO XX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes

hipóteses:

20.1.1 a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

20.1.2 por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

20.1.2.1 o fornecedor:

20.1.2.1.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.2.1.2 - perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

20.1.2.1.3 - deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.4 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.5 - sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do

20.1.2.2 configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

20.1.2.3 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.1.3 Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o MUNICÍPIO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

20.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

20.2.1 por extinção da totalidade do seu objeto; e

20.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.

CAPÍTULO XXI - DA NOTA DE EMPENHO

21.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o MUNICÍPIO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor beneficiário durante seu transcurso,

devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o MUNICÍPIO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 15.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

21.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

21.3 A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2026, constante do Processo n° 06.0510.0002/2026, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

21.4 O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

21.5 Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

21.5.1 Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail), desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.

21.5.1.1 O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e- mail) para fins do subitem anterior.

21.6 A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei n° 14.133/2021.

CAPÍTULO XXII - DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 23.4 Capítulo XXIII não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

22.2 Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVII.

22.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

22.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento

pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 22.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

22.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MUNICÍPIO, entre o término do prazo referido no item 22.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i / 365 I = 6/ 100 / 365 I = 0,00016438
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CAPÍTULO XXIII - DO PRAZO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 O prazo de início dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de serviços.

23.2 Os serviços serão realizados diretamente nos locais onde estão localizados os poços artesianos.

23.2.1 Os equipamento dos poços artesianos poderão ser removidos e levados à sede da contratante caso necessite de serviços que não possam ser executados no local onde ser encontram.

23.2.2 O(s) produto(s) necessários para reposição, será(ão) fornecido(s) em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

23.2.3 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

23.3 O fornecedor beneficiário fornecer o(s) produto(s) e/ou serviços conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

23.4 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

II. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

23.5 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

II. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

23.6 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

23.7 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CAPÍTULO XXIV - DA FISCALIZAÇÃO

24.1 Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

24.2 O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXV - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1 É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei n° 14.133/2021.

25.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei n° 14.133/2021.

CAPÍTULO XXVI - DA RESCISÃO

26.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos. artigos 137 a 139 da Lei n° 14.133, de 2021.

26.2 A extinção do ajuste poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes; ou

III. determinada por decisão judicial.

26.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.

26.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XXVII - DAS PENALIDADES

27.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

27.2 Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 27.1.

27.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei n° 14.133/2021.

27.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei n° 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

27.3.1.1 aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

27.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

27.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

27.4.1 5% (cinco por cento) pelo 1° (primeiro) dia de atraso;

27.4.2 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2° (segundo) até o 15° (décimo quinto);

27.4.3 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16° (décimo sexto) até o 30° (trigésimo);

27.4.4 Findo o prazo do subitem 27.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 27.3.1.1.

27.5 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.3 a 27.4 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

27.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

27.7 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5°, da Lei n° 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pmga.licitacao@hotmail.com .

28.2 Compete a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

28.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a Pregoeira até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pmga.licitacao@hotmail.com .

28.4.1 A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

CAPÍTULO XXIX - DO REGIME DE EXECUÇÃO

29.1 O fornecedor beneficiário deverá fornecer o objeto a ele adjudicado, nas quantidades solicitadas pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

29.2 As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão

requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

29.3 Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

29.4 A comunicação entre o MUNICÍPIO e o fornecedor beneficiário se dará pelos e-mail pmga.licitacao@hotmail.com.

CAPÍTULO XXX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

30.1 São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

a. manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

b. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

c. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

d. responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

30.2 O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

30.3 O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

30.4 Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do MUNICÍPIO.

30.5 Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO XXXI - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

31.1 O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

31.2 O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de

Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

31.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

31.4 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

31.5 O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

31.6 Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei n° 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO XXXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

32.2 Integram este edital os seguintes anexos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços; e Anexo III - modelo de apresentação de proposta; ANEXO IV - Declaração Unificada.

32.3 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico http://transparencia.gracaaranha.ma.gov.br

32.4 É facultado a Pregoeira, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

32.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.6 As decisões da Pregoeira durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

32.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia

limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Município no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação da Pregoeira, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

32.8 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pela Pregoeira.

CAPÍTULO XXXIII - DO FORO

33.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro de GRAÇA ARANHA – MA, com exclusão de qualquer outro.

GRAÇA ARANHA - MA, 21 de outubro de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de preços para a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de artesianos para atender as necessidades do município, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.469.889,65 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) conforme custos unitários descritos no projeto básico.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A administração pública municipal de Graça Aranha-MA encontra-se atualmente diante de um desafio significativo, relacionado à escassez de materiais e mão de obra especializada para garantir o pleno funcionamento dos poços artesianos do município. A falta desses recursos tem impactado diretamente na capacidade da prefeitura de atender às demandas e necessidades dos cidadãos de forma eficiente e satisfatória de forma a garantir o acesso à água potável de forma regular.

Os déficits de equipamentos e serviços de manutenção têm gerado entraves operacionais prejudicando a qualidade dos serviços prestados e comprometendo a excelência no atendimento às demandas da comunidade. Isso reflete diretamente na qualidade de vida dos munícipes frente ao acesso à água potável, bem como gera transtornos no abastecimento regular.

A disponibilização adequada e oportuna de equipamentos e serviços são fundamentais para garantir a operacionalidade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos pela prefeitura de Graça Aranha-MA. Por isso, torna-se imprescindível a realização de investimentos nesse sentido, visando suprir as carências identificadas e promover uma gestão mais eficiente e transparente em benefício da coletividade.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Graça Aranha-MA optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃOE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do

produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca,

modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos

e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar

o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito publico ou privado.

14.5. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior com formação, ENGENHEIRO GEÓLOGO ou de MINAS, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região ou CAU onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executados, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, que não a própria licitante (CNPJ diferente), em uma ou mais obras de prédios públicos, comerciais ou industriais.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.2. O Prazo de inicio dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis.

15.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.4. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Graça Aranha-MA em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

15.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

15.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do

contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Graça Aranha-MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

17.1.1 Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. o prazo de validade;
19.2.2. a data da emissão;
19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
19.2.5. o valor a pagar; e
19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação,

por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.14. Compõe o presente Termo de Referencia o Apêndice I – Projeto Básico.

GRAÇA ARANHA– MA 09 de outubro de 2026

GILDERMBERG PEREIRA DE MORAIS
Setor de Planejamento

APÊNDICE I - PROJETO BÁSICO

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 20 (VINTE) SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA (POÇOS), LOCALIZADOS NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA – MA.	SINAPI - 08/2026 - Maranhão ORSE - 07/2026 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará SETOP - 04/2026 - Minas Gerais CAEMA - 12/2019 - Maranhão	29,43%	Desonerado: Horista: 98,31% Mensalista: 58,66%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS INICIAIS (PRELIMINARES)	139.247,16	9,48 %
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO (20)	99.126,56	6,75 %
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BOMBAS (SUCÇÃO)	407.323,92	27,73 %
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPRESSÃO E BOMBEAMENTO DE AGUA DOS POÇOS	582.087,60	39,63 %
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO QUADRO DE SISTEMA ELÉTRICO	87.696,79	5,97 %
6	SERVIÇOS FINAIS / COMPLEMENTARES	153.236,80	10,43 %

Total sem BDI	1.134.832,50
Total do BDI	333.886,33
Total Geral	1.468.718,83

Obra
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 20 (VINTE) SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA (POÇOS), LOCALIZADOS NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA – MA.

Bancos
SINAPI - 08/2026 - Maranhão
ORSE - 07/2026 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 04/2026 - Minas Gerais

B.D.I.
29,43%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 98,31%
Mensalista: 58,66%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS INICIAIS (PRELIMINARES)**		**1**		**139.247,16**	**139.247,16**	**9,48 %**
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2	496,13	642,14	1.284,28	0,09 %
1.2	COMP-ADM	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12	4.830,12	6.251,62	75.019,44	5,11 %
1.3	COMP-001	Próprio	DESPESAS DE DESLOCAMENTO DE EQUIPE COM VEICULO ESPECIFICO ATÉ 3 TONELADAS	KM	282	156,64	202,73	57.169,86	3,89 %
1.4	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	2612,48	1,71	2,21	5.773,58	0,39 %
2			**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO (20)**		**1**		**99.126,56**	**99.126,56**	**6,75 %**
2.1	6312	ORSE	Análise Físico-química da Água	un	20	565,21	731,55	14.631,00	1,00 %
2.2	6313	ORSE	Análise Bacteriológica da Água	un	20	55,98	72,45	1.449,00	0,10 %
2.3	240422	CAEMA	PROTEÇÃO SANITÁRIA	m³	102	307,37	397,82	40.577,64	2,76 %
2.4	6097	ORSE	Desinfecção em rede de água / adutora	m³	102	158,79	205,52	20.963,04	1,43 %
2.5	2829	ORSE	Limpeza, desinfecção e teste de redes de abastecimento de água	m	102	2,66	3,44	350,88	0,02 %
2.6	73612	SINAPI	INSTALACAO DE CLORADOR	UN	20	446,80	578,29	11.565,80	0,79 %
2.7	COMP-002	Próprio	LIMPEZA GERAL DE POÇOS	UND	20	148,69	192,44	3.848,80	0,26 %
2.8	95635	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	20	221,76	287,02	5.740,40	0,39 %
3			**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BOMBAS (SUCÇÃO)**		**1**		**407.323,92**	**407.323,92**	**27,73 %**
3.1	ED-50082	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 1.1/2" (50 MM), INCLUSIVE CONEXÕES	m	992	80,79	104,56	103.723,52	7,06 %
3.2	6257	ORSE	Revestimento Tubo Liso PVC Geomecânico Stand DN 154mm	m	1186	86,92	112,50	133.425,00	9,08 %
3.3	COMP-003	Próprio	SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA COM TUBOS EDUTOR ATÉ 2 E PROFUNDIDADE ATÉ 250 M	UND	20	646,98	837,38	16.747,60	1,14 %

3.4	13017	ORSE	Instalação de unidade teste de bombeamento (Bomba submersa)	un	20	5.927,06	7.671,39	153.427,80	10,45 %
4			**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPRESSÃO E BOMBEAMENTO DE AGUA DOS POÇOS**		**1**		**582.087,60**	**582.087,60**	**39,63 %**
4.1	240437	CAEMA	TESTE DE PRODUÇÃO COM BOMBA	H	1124	102,13	132,18	148.570,32	10,12 %
4.2	240431	CAEMA	TESTE DE PRODUÇÃO COM COMPRESSOR	H	1124	141,71	183,41	206.152,84	14,04 %
4.3	190101	CAEMA	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA DE EIXO HORIZONTAL, POTENCIA ATE 5 CV	UN	20	225,58	291,96	5.839,20	0,40 %
4.4	00010587	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H	UN	20	4.242,70	5.491,32	109.826,40	7,48 %
4.5	90963	SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	H	3561	16,92	21,89	77.950,29	5,31 %
4.6	C4867	SEINFRA	APLICAÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO "DESINCRUSTANTE" EM POÇO	L	473	55,13	71,35	33.748,55	2,30 %
5			**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO QUADRO DE SISTEMA ELÉTRICO**		**1**		**87.696,79**	**87.696,79**	**5,97 %**
5.1	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20	74,38	96,27	1.925,40	0,13 %
5.2	ED-49512	SETOP	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA P = 3,0 CV, RECALQUE	un	20	374,38	484,56	9.691,20	0,66 %
5.3	00034609	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	939	21,03	27,21	25.550,19	1,74 %
5.4	COMP-004	Próprio	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO - COM MATERIAIS COMPLEMENTARES	UND	20	353,94	458,10	9.162,00	0,62 %
5.5	COMP-005	Próprio	REBOBINAMENTO DE MOTO TRIFÁSICO ATÉ 10CV - COM MATERIAIS COMPLEMENTARES	UND	20	1.471,80	1.904,95	38.099,00	2,59 %
5.6	102136	SINAPI	INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO PARA 1 BOMBA TRIFÁSICA ATÉ 25 CV CADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DO QUADRO). AF_11/2025	UN	20	126,29	163,45	3.269,00	0,22 %
6			**SERVIÇOS FINAIS / COMPLEMENTARES**		**1**		**153.236,80**	**153.236,80**	**10,43 %**
6.1	101197	SINAPI	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	800	141,33	182,92	146.336,00	9,96 %
6.2	INS-62738269	Próprio	TAMPA PROTEÇÃO DO POÇO PROFUNDO EM AÇO PRETO	UND	20	10,08	13,04	260,80	0,02 %
6.3	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	2000	2,57	3,32	6.640,00	0,45 %

Total sem BDI	**1.134.832,50**
Total do BDI	**333.886,33**
Total Geral	**1.468.718,83**

Obra
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 20 (VINTE) SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA (POÇOS), LOCALIZADOS NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA – MA.

Bancos
SINAPI - 08/2026 - Maranhão
ORSE - 07/2026 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 04/2026 - Minas Gerais
CAEMA - 12/2019 - Maranhão

B.D.I.
29,43%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 98,31%
Mensalista: 58,66%

Planilha Orçamentária Analítica

1			SERVIÇOS INICIAIS (PRELIMINARES)						139.247,16
1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária		m²	1,0000000	496,13	496,13
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira		m²	0,5000000	21,21	10,60
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,3729000	26,72	9,96
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,1186000	21,38	23,91
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material		KG	0,0132000	20,65	0,27
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material		KG	0,0113000	38,54	0,43
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material		m²	1,0000000	432,00	432,00
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material		M	3,2083000	5,91	18,96
				MO sem LS =>	14,90	LS =>	14,65	MO com LS =>	29,55
				Valor do BDI =>	146,00			Valor com BDI =>	642,08
						Quant. =>	**2,00**	**Preço Total =>**	**1.284,28**

1.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	COMP-ADM	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		MÊS	1,0000000	4.830,12	4.830,12
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	75,2613593	34,51	2.597,26
Composição Auxiliar	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	17,1048543	130,54	2.232,86
				MO sem LS =>	2.189,57	LS =>	2.152,57	MO com LS =>	4.342,14
				Valor do BDI =>	1.421,08			Valor com BDI =>	6.249,78
						Quant. =>	**12,00**	**Preço Total =>**	**75.019,44**

1.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**

Composição	COMP-001	Próprio	DESPESAS DE DESLOCAMENTO DE EQUIPE COM VEICULO ESPECIFICO ATÉ 3 TONELADAS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		KM	1,0000000	156,64	156,64
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,5043837	21,38	32,16
Composição Auxiliar	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,5014612	25,50	12,78
Insumo	00004221/ SINAPI	ORSE	Oleo diesel combustivel comum metropolitano s-10 ou s-500	Material		l	16,5482199	6,75	111,70
				MO sem LS =>	16,72	LS =>	16,44	MO com LS =>	33,16
				Valor do BDI =>	46,09			Valor com BDI =>	202,71
						Quant. =>	**282,00**	**Preço Total =>**	**57.169,86**

1.4	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES		m²	1,0000000	1,71	1,71
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0800000	21,38	1,71
				MO sem LS =>	0,61	LS =>	0,60	MO com LS =>	1,21
				Valor do BDI =>	0,50			Valor com BDI =>	2,21
						Quant. =>	**2.612,48**	**Preço Total =>**	**5.773,58**

2			**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO (20)**						**99.126,56**
2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	6312	ORSE	Análise Físico-química da Água	Conversão InfoWOrca		un	1,0000000	565,21	565,21
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	5022	ORSE	Análise físico-química de água	Serviços		un	1,0000000	565,21	565,21
			Detalhamento de Cálculo ORSE						
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	5022	ORSE	Análise físico-química de água	Serviços		un	1,0000000	565,21	565,21
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	166,34			Valor com BDI =>	731,55
						Quant. =>	**20,00**	**Preço Total =>**	**14.631,00**

2.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	6313	ORSE	Análise Bacteriológica da Água	Conversão InfoWOrca	un	1,0000000	55,98	55,98

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	5021	ORSE	Análise bacteriológica de água	Serviços	un	1,0000000	55,98	55,98

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	5021	ORSE	Análise bacteriológica de água	Serviços	un	1,0000000	55,98	55,98

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00		
Valor do BDI =>	16,47			Valor com BDI =>	72,45		
		Quant. =>	**20,00**	**Preço Total =>**	**1.449,00**		

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	240422	CAEMA	PROTEÇÃO SANITÁRIA	2404	m³	1,0000000	307,37	307,37
Insumo	B010000029	CAEMA	AUXILIAR DE SONDADOR	Mão de Obra	H	2,2500000	10,48	23,58
Insumo	D020000005	CAEMA	AREIA MEDIA	Material	m³	1,0900000	25,00	27,25
Insumo	B010000101	CAEMA	SONDADOR	Mão de Obra	H	0,7500000	14,87	11,15
Insumo	D240000034	CAEMA	ÁGUA	Material	m³	0,3736000	6,84	2,55
Insumo	D010000008	CAEMA	CIMENTO PORTLAND COMUM	Material	KG	467,0000000	0,52	242,84

MO sem LS =>	34,73	LS =>	34,14	MO com LS =>	68,87		
Valor do BDI =>	100,50			Valor com BDI =>	442,00		
		Quant. =>	**102,00**	**Preço Total =>**	**40.577,64**		

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	6097	ORSE	Desinfecção em rede de água / adutora	Conversão InfoWOrca	m³	1,0000000	158,79	158,79
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	1,7140000	3,82	6,54
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,4280000	3,88	13,30
Insumo	54	ORSE	Encarregado de turma - SICRO	Mão de Obra	h	0,5142000	18,19	9,35
Insumo	00002696/ SINAPI	ORSE	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	Mão de Obra	h	1,7140000	21,07	36,11
Insumo	00006111/ SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	3,4280000	15,59	53,44

Insumo	5489	ORSE	Hipoclorito de cálcio	Material	kg	0,0050000	30,74	0,15
Insumo	2459	ORSE	Caminhao tanque 6000 l (m. benz - ATEGO 1418/42 - 136,0 hp ou equivalente)	Equipamento	h	0,5714000	69,19	39,53

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0077130	198,47	1,53
Insumo	10592	ORSE	Lima chata 12"	Material	un	0,0001714	38,12	0,00
Insumo	10593	ORSE	Praio simples 30cm	Material	un	0,0001714	19,57	0,00
Insumo	11255	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1"	Material	un	0,0010284	49,00	0,05
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0231390	205,00	4,74
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,5234556	14,00	7,32
Insumo	00012895/ SINAPI	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0030852	14,00	0,04
Insumo	11257	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/4"	Material	un	0,0006856	32,30	0,02
Insumo	00012894/ SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0010284	20,85	0,02
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,4346704	4,50	1,95
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0231390	4,94	0,11
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0092556	18,00	0,16
Insumo	11254	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 3/4"	Material	un	0,0011998	27,49	0,03
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0020568	300,00	0,61
Insumo	11256	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/2"	Material	un	0,0006856	92,70	0,06
Insumo	00012892/ SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0118266	11,28	0,13
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0231390	12,54	0,29
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,5234556	5,00	2,61
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0041136	6,00	0,02
Insumo	00012893/ SINAPI	ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0041136	76,67	0,31
Insumo	11253	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1/2"	Material	un	0,0018854	29,00	0,05

Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0006856	36,90	0,02
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0003428	39,50	0,01
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0010284	18,58	0,01
Insumo	00002711/ SINAPI	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0006856	175,45	0,12
Insumo	54	ORSE	Encarregado de turma - SICRO	Mão de Obra	h	0,5142000	18,19	9,35
Insumo	00002696/ SINAPI	ORSE	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	Mão de Obra	h	1,7140000	21,07	36,11
Insumo	00006111/ SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	3,4280000	15,59	53,44
Insumo	5489	ORSE	Hipoclorito de cálcio	Material	kg	0,0050000	30,74	0,15
Insumo	2459	ORSE	Caminhao tanque 6000 l (m. benz - ATEGO 1418/42 - 136,0 hp ou equivalente)	Equipamento	h	0,5714000	69,19	39,53
				MO sem LS => 98,90	LS =>	97,23	MO com LS =>	196,13
				Valor do BDI => 75,34			Valor com BDI =>	331,36
					Quant. =>	**102,00**	**Preço Total =>**	**20.963,04**

2.5	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	2829	ORSE	Limpeza, desinfecção e teste de redes de abastecimento de água	Limpeza e Desobstrução de Bueiros	m	1,0000000	2,66	2,66
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	54	ORSE	Encarregado de turma - SICRO	Mão de Obra	h	0,0030000	18,19	0,05
Insumo	2459	ORSE	Caminhao tanque 6000 l (m. benz - ATEGO 1418/42 - 136,0 hp ou equivalente)	Equipamento	h	0,0090000	69,19	0,62
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0600000	3,88	0,23
Insumo	00006111/ SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,0600000	15,59	0,93
Insumo	615	ORSE	Cloro líquido para limpeza e desinfecção	Material	l	0,0200000	6,50	0,13
Insumo	00002696/ SINAPI	ORSE	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	Mão de Obra	h	0,0300000	21,07	0,63
Composição	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	0,0300000	3,82	0,11

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	54	ORSE	Encarregado de turma - SICRO	Mão de Obra	h	0,0030000	18,19	0,05

Insumo	2459	ORSE	Caminhao tanque 6000 l (m. benz - ATEGO 1418/42 - 136,0 hp ou equivalente)	Equipamento	h	0,0090000	69,19	0,62
Insumo	00012892/ SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0002070	11,28	0,00
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0001350	198,47	0,02
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000120	36,90	0,00
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0000720	6,00	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0076080	4,50	0,03
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0004050	4,94	0,00
Insumo	00012893/ SINAPI	ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0000720	76,67	0,00
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0001620	18,00	0,00
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0000360	300,00	0,01
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0004050	12,54	0,00
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000060	39,50	0,00
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000180	18,58	0,00
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0091620	5,00	0,04
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0091620	14,00	0,12
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0004050	205,00	0,08
Insumo	00012894/ SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000180	20,85	0,00
Insumo	00012895/ SINAPI	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0000540	14,00	0,00
Insumo	00002711/ SINAPI	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0000120	175,45	0,00
Insumo	00006111/ SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,0600000	15,59	0,93
Insumo	615	ORSE	Cloro líquido para limpeza e desinfecção	Material	l	0,0200000	6,50	0,13
Insumo	00002696/ SINAPI	ORSE	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	Mão de Obra	h	0,0300000	21,07	0,63
Insumo	10592	ORSE	Lima chata 12"	Material	un	0,0000030	38,12	0,00
Insumo	10593	ORSE	Praio simples 30cm	Material	un	0,0000030	19,57	0,00
Insumo	11255	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1"	Material	un	0,0000180	49,00	0,00

Insumo	11257	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/4"	Material	un	0,0000120	32,30	0,00
Insumo	11254	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 3/4"	Material	un	0,0000210	27,49	0,00
Insumo	11256	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/2"	Material	un	0,0000120	92,70	0,00
Insumo	11253	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1/2"	Material	un	0,0000330	29,00	0,00
				MO sem LS => 1,61	LS =>	1,58	MO com LS =>	3,19
				Valor do BDI => 1,24			Valor com BDI =>	5,48
					Quant. =>	**102,00**	**Preço Total =>**	**350,88**

2.6	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	73612	SINAPI	INSTALACAO DE CLORADOR	INPR - INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO	UN	1,0000000	446,80	446,80
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	10,0000000	21,38	213,80
Composição Auxiliar	88246	SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	10,0000000	23,30	233,00
				MO sem LS => 168,80	LS =>	165,95	MO com LS =>	334,75
				Valor do BDI => 131,42			Valor com BDI =>	577,96
					Quant. =>	**20,00**	**Preço Total =>**	**11.565,80**

2.7	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	COMP-002	Próprio	LIMPEZA GERAL DE POÇOS	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	UND	1,0000000	148,69	148,69
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,2000000	22,78	27,33
Composição Auxiliar	5953	SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 189 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 63 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	66,59	66,59
Composição Auxiliar	88292	SINAPI	OPERADOR DE COMPRESSOR OU COMPRESSORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	26,86	26,86
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	27,91	27,91
				MO sem LS => 31,70	LS =>	31,16	MO com LS =>	62,86
				Valor do BDI => 43,74			Valor com BDI =>	192,40
					Quant. =>	**20,00**	**Preço Total =>**	**3.848,80**

2.8	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**

Composição	95635	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	Sistemas de Medição	UN	1,0000000	221,76	221,76
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,4905000	26,91	40,10
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,4905000	21,88	32,61
Insumo	00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	Material	UN	0,1188000	17,98	2,13
Insumo	00003729	SINAPI	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	Material	UN	1,0000000	146,92	146,92

MO sem LS =>	27,87	LS =>	27,40	MO com LS =>	55,27
Valor do BDI =>	65,25			Valor com BDI =>	286,98
		Quant. =>	**20,00**	**Preço Total =>**	**5.740,40**

3			**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BOMBAS (SUCÇÃO)**					**407.323,92**
3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	ED-50082	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 1.1/2" (50 MM), INCLUSIVE CONEXÕES	ED-	m	1,0000000	80,79	80,79

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	**0**
(D) Produção de Equipe	**1**
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	**0**
Custo do FIC	**0**

F	**Código**	**Banco**	**Materiais**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Insumo	MATED-11624	SETOP	FITA VEDA ROSCA (LARGURA: 12MM\|APLICAÇÃO: VEDAÇÃO PARA TUBOS E CONEXÕES ROSCÁVEIS)	0,8000000	m	0,14	0,11
Insumo	MATED-11619	SETOP	TUBO DE PVC BRANCO ROSCÁVEL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 1.1/2")	1,1500000	m	47,88	55,06

(F)Total:	**55,174**

G	**Código**	**Banco**	**Serviços**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Composição	ED-50374	SETOP	BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,4526749	hora	31,06	14,06
Composição	ED-50363	SETOP	AJUDANTE DE BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,4526749	hora	25,53	11,55

(G)Total:	**25,6169**

MO sem LS =>	19,57	LS =>	19,24	MO com LS =>	38,81
Valor do BDI =>	29,43			Valor com BDI =>	129,46

					Quant. =>	**992,00**	**Preço Total =>**	**103.723,52**

3.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	6257	ORSE	Revestimento Tubo Liso PVC Geomecânico Stand DN 154mm	Conversão InfoWOrca	m	1,0000000	86,92	86,92
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	00009854/ SINAPI	ORSE	Tubo pvc de revestimento geomecanico nervurado standard, dn = 154 mm, comprimento = 2 m	Material	m	1,0000000	86,92	86,92
			Detalhamento de Cálculo ORSE					
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	00009854/ SINAPI	ORSE	Tubo pvc de revestimento geomecanico nervurado standard, dn = 154 mm, comprimento = 2 m	Material	m	1,0000000	86,92	86,92
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 25,58			Valor com BDI =>	112,50
					Quant. =>	**1.186,00**	**Preço Total =>**	**133.425,00**

3.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	COMP-003	Próprio	SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA COM TUBOS EDUTOR ATÉ 2 E PROFUNDIDADE ATÉ 250 M	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	UND	1,0000000	646,98	646,98
Composição Auxiliar	190146	CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE LUVAS	1901	M	1,0000000	44,45	44,45
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,0000000	27,91	83,73
Composição Auxiliar	73837/001	SINAPI	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 5 CV	INPR - INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO	UN	1,5000000	272,27	408,40
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,5000000	22,78	56,95
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,5000000	21,38	53,45
				MO sem LS => 235,67	LS =>	231,69	MO com LS =>	467,36
				Valor do BDI => 190,74			Valor com BDI =>	838,88
					Quant. =>	**20,00**	**Preço Total =>**	**16.747,60**

3.4	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	13017	ORSE	Instalação de unidade teste de bombeamento (Bomba submersa)	Conversão InfoWOrca	un	1,0000000	5.927,06	5.927,06
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	13740	ORSE	Instalação de unidade teste de bombeamento (Bomba submersa)	Serviços	un	1,0000000	5.927,06	5.927,06

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	13740	ORSE	Instalação de unidade teste de bombeamento (Bomba submersa)	Serviços		un	1,0000000	5.927,06	5.927,06
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1.744,33			Valor com BDI =>	7.671,39
						Quant. =>	**20,00**	**Preço Total =>**	**153.427,80**

4			SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPRESSÃO E BOMBEAMENTO DE AGUA DOS POÇOS						582.087,60
4.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	240437	CAEMA	TESTE DE PRODUÇÃO COM BOMBA	2404		H	1,0000000	102,13	102,13
Composição Auxiliar	520019	CAEMA	CONJUNTO MOTO BOMBA	5200		H	1,0000000	24,64	24,64
Composição Auxiliar	010313	CAEMA	GRUPO GERADOR CAPACIDADE 30 KWA	103		H	1,0000000	33,55	33,55
Insumo	B010000030	CAEMA	AJUDANTE DE COMPRESSORISTA	Mão de Obra		H	2,0000000	14,87	29,74
Insumo	B010000102	CAEMA	COMPRESSORISTA	Mão de Obra		H	1,0000000	14,20	14,20
				MO sem LS =>	43,94	LS =>	43,20	MO com LS =>	87,14
				Valor do BDI =>	42,76			Valor com BDI =>	188,09
						Quant. =>	**1.124,00**	**Preço Total =>**	**148.570,32**

4.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	240431	CAEMA	TESTE DE PRODUÇÃO COM COMPRESSOR	2404		H	1,0000000	141,71	141,71
Composição Auxiliar	520013	CAEMA	COMPRESSOR DE AR A DIESEL	5200		H	1,0000000	97,77	97,77
Insumo	B010000102	CAEMA	COMPRESSORISTA	Mão de Obra		H	1,0000000	14,20	14,20
Insumo	B010000030	CAEMA	AJUDANTE DE COMPRESSORISTA	Mão de Obra		H	2,0000000	14,87	29,74
				MO sem LS =>	43,94	LS =>	43,20	MO com LS =>	87,14
				Valor do BDI =>	54,41			Valor com BDI =>	239,32
						Quant. =>	**1.124,00**	**Preço Total =>**	**206.152,84**

4.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**

Composição	190101	CAEMA	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA DE EIXO HORIZONTAL, POTENCIA ATE 5 CV	1901		UN	1,0000000	225,58	225,58
Insumo	B010000058	CAEMA	ELETRICISTA	Mão de Obra		H	0,6000000	17,11	10,26
Insumo	B010000022	CAEMA	AJUDANTE DE MONTADOR	Mão de Obra		H	12,0200000	10,48	125,96
Insumo	B010000085	CAEMA	MONTADOR	Mão de Obra		H	6,0100000	14,87	89,36
				MO sem LS =>	225,58	LS =>	221,77	MO com LS =>	447,35
				Valor do BDI =>	131,64			Valor com BDI =>	578,98
						Quant. =>	**20,00**	**Preço Total =>**	**5.839,20**

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00010587	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H	Equipamento para Aquisição Permanente		UN	1,0000000	4.242,70	4.242,70
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	5.491,32
						Quant. =>	**20,00**	**Preço Total =>**	**109.826,40**

4.5	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90963	SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H	1,0000000	16,92	16,92
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material		L	2,5000000	6,77	16,92
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	4,97			Valor com BDI =>	21,89
						Quant. =>	**3.561,00**	**Preço Total =>**	**77.950,29**

4.6	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C4867	SEINFRA	APLICAÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO "DESINCRUSTANTE" EM POÇO	0		L	1,0000000	55,13	55,13
Insumo	I9167	SEINFRA	DESINCRUSTANTE PARA LIMPEZA QUÍMICA CAUSADA POR CABONATOS, SILICATOS E ÓXIDO DE FERRO, ELIMINANDO ALGAS E BACTÉRIAS	Material		KG	2,5000000	19,76	49,40
Insumo	I0037	SEINFRA	AJUDANTE	Mão de Obra		H	0,3000000	19,10	5,73
				MO sem LS =>	5,73	LS =>	5,63	MO com LS =>	11,36
				Valor do BDI =>	17,88			Valor com BDI =>	78,63

						Quant. =>	**473,00**	**Preço Total =>**	**33.748,55**

5			**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO QUADRO DE SISTEMA ELÉTRICO**						**87.696,79**
5.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e		UN	1,0000000	74,38	74,38
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,2603770	22,78	5,93
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,2603770	27,91	7,26
Insumo	00034709	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	Material		UN	1,0000000	55,85	55,85
Insumo	00001573	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material		UN	3,0000000	1,78	5,34
				MO sem LS =>	4,95	LS =>	4,87	MO com LS =>	9,82
				Valor do BDI =>	21,88			Valor com BDI =>	96,24
						Quant. =>	**20,00**	**Preço Total =>**	**1.925,40**

5.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	ED-49512	SETOP	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA P = 3,0 CV, RECALQUE	ED-	un	1,0000000	374,38	374,38
							Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	**0**
							(D) Produção de Equipe	**1**
							(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	**0**
							Custo do FIC	**0**

F	**Código**	**Banco**	**Materiais**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Insumo	MATED-12297	SETOP	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA P = 3,0 CV RECALQUE - IPRM	1,0000000	un	139,77	139,77
						(F)Total:	**139,7755**

G	**Código**	**Banco**	**Serviços**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Composição	ED-50362	SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,0000000	hora	26,51	106,04
Composição	ED-50373	SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,0000000	hora	32,14	128,56
						(G)Total:	**234,6**

MO sem LS =>	176,30	LS =>	173,32	MO com LS =>	349,62
Valor do BDI =>	161,19			Valor com BDI =>	708,88

						Quant. =>	**20,00**	**Preço Total =>**	**9.691,20**

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00034609	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	Material		M	1,0000000	21,03	21,03
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	27,21
						Quant. =>	**939,00**	**Preço Total =>**	**25.550,19**

5.4	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP-004	Próprio	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO - COM MATERIAIS COMPLEMENTARES	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E		UND	1,0000000	353,94	353,94
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	22,78	22,78
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	27,91	27,91
Insumo	00039806/ SINAPI	ORSE	Quadro de distribuicao, em pvc, de embutir, com barramento terra / neutro, para 18 disjuntores nema ou 24 disjuntores din	Material		un	1,0000000	303,25	303,25
				MO sem LS =>	19,06	LS =>	18,74	MO com LS =>	37,80
				Valor do BDI =>	104,16			Valor com BDI =>	458,08
						Quant. =>	**20,00**	**Preço Total =>**	**9.162,00**

5.5	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP-005	Próprio	REBOBINAMENTO DE MOTO TRIFÁSICO ATÉ 10CV - COM MATERIAIS COMPLEMENTARES	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E		UND	1,0000000	1.471,80	1.471,80
Composição Auxiliar	88250	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	22,2700000	20,98	467,22
Composição Auxiliar	88279	SINAPI	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	22,2700000	37,79	841,58
Insumo	3025	ORSE	Bucha de plástico S12 com parafuso - cartela com 2 conjuntos	Material		cj	50,0000000	3,26	163,00
				MO sem LS =>	530,68	LS =>	521,71	MO com LS =>	1.052,39
				Valor do BDI =>	432,93			Valor com BDI =>	1.903,97
						Quant. =>	**20,00**	**Preço Total =>**	**38.099,00**

5.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102136	SINAPI	INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO PARA 1 BOMBA TRIFÁSICA ATÉ 25 CV CADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DO QUADRO). AF_11/2025	Quadros de automação de bombas	UN	1,0000000	126,29	126,29

Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	3,4567480	27,91	96,47
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,8641870	22,78	19,68
Insumo	00007583	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material		UN	6,0000000	0,41	2,46
Insumo	00001574	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material		UN	4,0000000	1,92	7,68
				MO sem LS =>	44,50	LS =>	43,75	MO com LS =>	88,25
				Valor do BDI =>	37,14			Valor com BDI =>	163,34
						Quant. =>	**20,00**	**Preço Total =>**	**3.269,00**

6			**SERVIÇOS FINAIS / COMPLEMENTARES**						**153.236,80**
6.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	101197	SINAPI	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	Cercas, Protetores e Alambrados		M	1,0000000	141,33	141,33
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,8519000	27,36	23,30
Composição Auxiliar	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	Produção de Concreto		m³	0,0900000	514,50	46,30
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,8519000	21,38	18,21
Insumo	00000339	SINAPI	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250	Material		M	11,0000000	1,22	13,42
Insumo	00004114	SINAPI	MOURAO CONCRETO CURVO, SECAO "T", H = 2,80 M + CURVA COM 0,45 M, COM FUROS PARA FIOS	Material		UN	0,4000000	96,30	38,52
Insumo	00043130	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	Material		KG	0,0790000	20,02	1,58
				MO sem LS =>	18,91	LS =>	18,59	MO com LS =>	37,50
				Valor do BDI =>	41,58			Valor com BDI =>	182,85
						Quant. =>	**800,00**	**Preço Total =>**	**146.336,00**

	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	INS-62738269	Próprio	TAMPA PROTEÇÃO DO POÇO PROFUNDO EM AÇO PRETO	Equipamento		UND	1,0000000	10,08	10,08
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	13,04
						Quant. =>	**20,00**	**Preço Total =>**	**260,80**

6.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2450	ORSE	Limpeza geral	Limpeza	m²	1,0000000	2,57	2,57
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	00006111/ SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1000000	15,59	1,55
Insumo	1997	ORSE	Sabão em pó	Material	kg	0,0050000	10,82	0,05
Insumo	2414	ORSE	Vassoura piaçava	Material	un	0,0500000	12,50	0,62
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,1000000	3,88	0,38

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00006111/ SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1000000	15,59	1,55
Insumo	1997	ORSE	Sabão em pó	Material	kg	0,0050000	10,82	0,05
Insumo	2414	ORSE	Vassoura piaçava	Material	un	0,0500000	12,50	0,62
Insumo	00012892/ SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0002300	11,28	0,00
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0001500	198,47	0,02
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000200	36,90	0,00
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0000800	6,00	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0094100	4,50	0,04
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0004500	4,94	0,00
Insumo	00012893/ SINAPI	ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0000800	76,67	0,00
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0001800	18,00	0,00
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0000400	300,00	0,01
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0004500	12,54	0,00
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000100	39,50	0,00
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000300	18,58	0,00
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0101800	5,00	0,05
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0101800	14,00	0,14

Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material		un	0,0004500	205,00	0,09
Insumo	00012894/ SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material		un	0,0000200	20,85	0,00
Insumo	00012895/ SINAPI	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material		un	0,0000600	14,00	0,00
Insumo	00002711/ SINAPI	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material		un	0,0000200	175,45	0,00
				MO sem LS =>	1,55	LS =>	1,52	MO com LS =>	3,07
				Valor do BDI =>	1,19			Valor com BDI =>	5,28
						Quant. =>	**2.000,00**	**Preço Total =>**	**6.640,00**

Total sem BDI	**1.134.832,50**
Total do BDI	**333.886,33**
Total Geral	**1.468.718,83**

Obra
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 20 (VINTE) SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA (POÇOS), LOCALIZADOS NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA – MA.

Bancos
SINAPI - 08/2026 - Maranhão
ORSE - 07/2026 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
29,43%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 98,31%
Mensalista: 58,66%

Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Grupo	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor Unitário		Total			Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado		
							Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Geral				
13740	ORSE		Instalação de unidade teste de bombeamento (Bomba submersa)	Serviços	un	19,99433093		7.671,39		153.384,39		153.384,39	10,44%	153.384,39	10,44%	
00009854/ SINAPI	ORSE		Tubo pvc de revestimento geomecanico nervurado standard, dn = 154 mm, comprimento = 2 m	Material	m	1185,663824		112,50		133.387,84		133.387,84	9,08%	286.772,22	19,53%	
D500000058	CAEMA		ÓLEO DIESEL	Material	L	24046,78192		4,79		115.157,87		115.157,87	7,84%	401.930,10	27,37%	
00010587	SINAPI		BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	19,99433093		5.491,33		109.795,40		109.795,40	7,48%	511.725,50	34,84%	
B010000030	CAEMA		AJUDANTE DE COMPRESSORISTA	Mão de Obra	H	4494,725593		19,25		86.506,57		86.506,57	5,89%	598.232,07	40,73%	
00004221	SINAPI		OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	9057,531883		8,76		79.365,82		79.365,82	5,40%	677.597,89	46,14%	
MATED-11619	SETOP		TUBO DE PVC BRANCO ROSCÁVEL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 1.1/2")	Material	m	1140,476636		61,97		70.676,57		70.676,57	4,81%	748.274,46	50,95%	
H020000401	CAEMA		GRUPO GERADOR - 30 KVA	Equipamento	H	1123,681398		43,42		48.794,48		48.794,48	3,32%	797.068,94	54,27%	
B010000102	CAEMA		COMPRESSORISTA	Mão de Obra	H	2247,362797		18,38		41.304,42		41.304,42	2,81%	838.373,36	57,08%	
00004221/ SINAPI	ORSE		Oleo diesel combustivel comum metropolitano s-10 ou s-500	Material	l	4665,275248		8,74		40.758,29		40.758,29	2,78%	879.131,65	59,86%	
00004114	SINAPI		MOURAO CONCRETO CURVO, SECAO "T", H = 2,80 M + CURVA COM 0,45 M, COM FUROS PARA FIOS	Material	UN	319,9092949		124,64		39.873,84		39.873,84	2,71%	919.005,49	62,57%	
00006111	SINAPI		SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1925,1406		19,32		37.201,22		37.201,22	2,53%	956.206,72	65,10%	
H020000804	CAEMA		BOMBA D'AGUA AUTO ASP. EXP. 3"	Equipamento	H	1123,681398		31,89		35.835,94		35.835,94	2,44%	992.042,66	67,54%	
00004083	SINAPI		ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	922,0213771		36,85		33.975,31		33.975,31	2,31%	1.026.017,97	69,86%	
00002706	SINAPI		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	208,2288235		160,75		33.473,21		33.473,21	2,28%	1.059.491,18	72,14%	
D010000008	CAEMA		CIMENTO PORTLAND COMUM	Material	KG	47620,49798		0,67		32.050,31		32.050,31	2,18%	1.091.541,49	74,32%	
I9167	SEINFRA		DESINCRUSTANTE PARA LIMPEZA QUÍMICA CAUSADA POR CABONATOS, SILICATOS E ÓXIDO DE FERRO, ELIMINANDO ALGAS E BACTÉRIAS	Material	KG	1182,164816		25,58		30.234,30		30.234,30	2,06%	1.121.775,79	76,38%	
00034609	SINAPI		CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	Material	M	938,7338372		27,22		25.551,52		25.551,52	1,74%	1.147.327,31	78,12%	
00001379	SINAPI		CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	15261,06977		1,44		21.925,17		21.925,17	1,49%	1.169.252,47	79,61%	
00004750	SINAPI		PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	695,7709494		26,79		18.641,10		18.641,10	1,27%	1.187.893,58	80,88%	
00002437	SINAPI		MONTADOR DE MAQUINAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	459,0193505		39,37		18.072,79		18.072,79	1,23%	1.205.966,36	82,11%	
D500000142	CAEMA		COMPRESSOR DE AR 450PCM A DIESEL	Equipamento	UN	0,186531112		91.636,44		17.093,05		17.093,05	1,16%	1.223.059,41	83,27%	
00037370	SINAPI		ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	5534,55847		2,85		15.759,43		15.759,43	1,07%	1.238.818,85	84,35%	
5022	ORSE		Análise físico-química de água	Serviços	un	19,99433093		731,55		14.626,88		14.626,88	1,00%	1.253.445,72	85,34%	
MOED-20143	SETOP		BOMBEIRO/ENCANADOR (MODALIDADE: HORISTA\|ENCARGOS SOCIAIS: INCLUSO)	Mão de Obra	H	456,9979084		31,01		14.171,80		14.171,80	0,96%	1.267.617,53	86,31%	
00000339	SINAPI		ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250	Material	M	8797,505609		1,58		13.891,67		13.891,67	0,95%	1.281.509,19	87,25%	

00000370	SINAPI		AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	59,51992409		194,15		11.555,50		11.555,50	0,79%	1.293.064,69	88,04%	
00006111/ SINAPI	ORSE		Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	555,6184634		20,18		11.211,35		11.211,35	0,76%	1.304.276,03	88,80%	
MOED-20131	SETOP		AJUDANTE DE BOMBEIRO/ENCANADOR (MODALIDADE: HORISTA\|ENCARGOS SOCIAIS: INCLUSO)	Mão de Obra	H	456,9979084		23,98		10.960,65		10.960,65	0,75%	1.315.236,68	89,55%	
00037372	SINAPI		EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	5534,55847		1,76		9.742,20		9.742,20	0,66%	1.324.978,88	90,21%	
00000251	SINAPI		AUXILIAR DE MECANICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	450,4122089		20,40		9.187,58		9.187,58	0,63%	1.334.166,46	90,84%	
D500000049	CAEMA		GRAXA	Material	KG	212,3757843		37,04		7.867,01		7.867,01	0,54%	1.342.033,47	91,37%	
00039806/ SINAPI	ORSE		Quadro de distribuicao, em pvc, de embutir, com barramento terra / neutro, para 18 disjuntores nema ou 24 disjuntores din	Material	un	19,99433093		392,50		7.847,70		7.847,70	0,53%	1.349.881,18	91,91%	
00004721	SINAPI		PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	41,61859972		130,22		5.419,55		5.419,55	0,37%	1.355.300,73	92,28%	
2459	ORSE		Caminhao tanque 6000 l (m. benz - ATEGO 1418/42 - 136,0 hp ou equivalente)	Equipamento	h	59,18401933	0	89,55	16,657641	5.300,08	0	5.300,08	0,36%	1.360.600,81	92,64%	
00002696/ SINAPI	ORSE		Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	Mão de Obra	h	177,837577		27,27		4.849,79		4.849,79	0,33%	1.365.450,60	92,97%	
00002436	SINAPI		ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	180,7976998		26,79		4.843,93		4.843,93	0,33%	1.370.294,54	93,30%	
00040331	SINAPI		ASSENTADOR DE MANILHAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	202,8944725		23,30		4.726,91		4.726,91	0,32%	1.375.021,45	93,62%	
3025	ORSE		Bucha de plástico S12 com parafuso - cartela com 2 conjuntos	Material	cj	999,7165465		4,22		4.218,22		4.218,22	0,29%	1.379.239,67	93,91%	
00003729	SINAPI		KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	Material	UN	19,99433093		190,16		3.802,09		3.802,09	0,26%	1.383.041,77	94,17%	
00004095	SINAPI		MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (HORISTA)	Mão de Obra	H	142,091558		26,35		3.744,39		3.744,39	0,25%	1.386.786,16	94,42%	
MATED-12297	SETOP		QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA P = 3,0 CV RECALQUE - IPRM	Material	un	19,99433093		180,91		3.617,20		3.617,20	0,25%	1.390.403,36	94,67%	
D020000005	CAEMA		AREIA MEDIA	Material	m³	111,1484856		32,36		3.596,49		3.596,49	0,24%	1.393.999,85	94,91%	
00037371	SINAPI		TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	5329,3584		0,66		3.517,87		3.517,87	0,24%	1.397.517,72	95,15%	
I0037	SEINFRA		AJUDANTE	Mão de Obra	H	141,859778		24,72		3.506,93		3.506,93	0,24%	1.401.024,65	95,39%	
00037666	SINAPI		OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	107,4948933		32,41		3.483,83		3.483,83	0,24%	1.404.508,48	95,63%	
00043491	SINAPI		EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1885,174892		1,79		3.367,17		3.367,17	0,23%	1.407.875,66	95,86%	
00002701	SINAPI		INSTALADOR DE TUBULACOES - TUBOS/EQUIPAMENTOS (HORISTA)	Mão de Obra	H	76,08542721		43,55		3.313,76		3.313,76	0,23%	1.411.189,42	96,08%	
MATED-13096	SETOP		CESTA BÁSICA/ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1057,807077		3,12		3.299,58		3.299,58	0,22%	1.414.489,00	96,31%	
B010000022	CAEMA		AJUDANTE DE MONTADOR	Mão de Obra	H	240,3318578		13,56		3.259,92		3.259,92	0,22%	1.417.748,93	96,53%	
B010000029	CAEMA		AUXILIAR DE SONDADOR	Mão de Obra	H	229,4349474		13,56		3.112,12		3.112,12	0,21%	1.420.861,04	96,74%	
00002696	SINAPI		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	106,6642409		26,79		2.857,75		2.857,75	0,19%	1.423.718,79	96,94%	
MOED-20142	SETOP		ELETRICISTA (MODALIDADE: HORISTA\|ENCARGOS SOCIAIS: INCLUSO)	Mão de Obra	H	82,96207744		31,01		2.572,71		2.572,71	0,18%	1.426.291,50	97,11%	
00000247	SINAPI		AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	120,8044824		20,40		2.464,19		2.464,19	0,17%	1.428.755,69	97,28%	
B010000085	CAEMA		MONTADOR	Mão de Obra	H	120,1659289		19,25		2.312,74		2.312,74	0,16%	1.431.068,43	97,44%	
MATED-13099	SETOP		EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1057,807077		2,03		2.149,52		2.149,52	0,15%	1.433.217,95	97,58%	
MOED-20130	SETOP		AJUDANTE DE ELETRICISTA (MODALIDADE: HORISTA\|ENCARGOS SOCIAIS: INCLUSO)	Mão de Obra	H	82,96207744		23,98		1.989,76		1.989,76	0,14%	1.435.207,71	97,72%	
00043130	SINAPI		ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	Material	KG	63,18208574		25,91		1.637,17		1.637,17	0,11%	1.436.844,88	97,83%	
2414	ORSE		Vassoura piaçava	Material	un	99,97165465		16,18		1.617,42		1.617,42	0,11%	1.438.462,30	97,94%	
D500000046	CAEMA		FILTRO DE ÓLEO	Material	JG	41,57621174		38,83		1.614,36		1.614,36	0,11%	1.440.076,66	98,05%	

B010000101	CAEMA		SONDADOR	Mão de Obra	H	76,47831581		19,25		1.471,92		1.471,92	0,10%	1.441.548,58	98,15%
5021	ORSE		Análise bacteriológica de água	Serviços	un	19,99433093		72,45		1.448,69		1.448,69	0,10%	1.442.997,27	98,25%
00034709	SINAPI		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	Material	UN	19,99433093		72,29		1.445,32		1.445,32	0,10%	1.444.442,59	98,35%
00043467	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1885,174892		0,75		1.415,19		1.415,19	0,10%	1.445.857,78	98,44%
MATED-14633	SETOP		EPI PARA FAMÍLIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	897,85243		1,55		1.394,51		1.394,51	0,09%	1.447.252,29	98,54%
158	ORSE		Almoço (Participação do empregador)	Material	un	74,66582491		18,12		1.352,96		1.352,96	0,09%	1.448.605,25	98,63%
00043487	SINAPI		EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	902,8803145		1,48		1.332,20		1.332,20	0,09%	1.449.937,45	98,72%
54	ORSE		Encarregado de turma - SICRO	Mão de Obra	h	52,73944658		23,54		1.241,66		1.241,66	0,08%	1.451.179,11	98,81%
MATED-13097	SETOP		TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1057,807077		1,16		1.232,21		1.232,21	0,08%	1.452.411,32	98,89%
00043484	SINAPI		EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	736,025092		1,60		1.181,27		1.181,27	0,08%	1.453.592,59	98,97%
00043489	SINAPI		EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	681,3268208		1,71		1.164,03		1.164,03	0,08%	1.454.756,62	99,05%
00004813	SINAPI		PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,999433093		559,14		1.117,96		1.117,96	0,08%	1.455.874,58	99,13%
00043488	SINAPI		EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	988,1710784		1,07		1.061,56		1.061,56	0,07%	1.456.936,14	99,20%
M031001016	CAEMA		TUBO DE AÇO GALVANIZADO DN = 2" SEM COSTURA DIN 2441, ESP = 2,65MM	Material	M	19,99433093		51,40		1.027,64		1.027,64	0,07%	1.457.963,78	99,27%
00043460	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	736,025092		1,32		971,69		971,69	0,07%	1.458.935,47	99,33%
10492	ORSE		Cesta Básica	Material	un	3,300552182		265,33		875,74		875,74	0,06%	1.459.811,21	99,39%
00037373	SINAPI		SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	5534,55847		0,14		787,97		787,97	0,05%	1.460.599,18	99,45%
00043465	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	681,3268208		0,94		643,74		643,74	0,04%	1.461.242,93	99,49%
00000246	SINAPI		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	30,33738213		20,40		618,83		618,83	0,04%	1.461.861,76	99,53%
00004250	SINAPI		OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR OU COMPRESSORISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	20,16048382		28,02		564,93		564,93	0,04%	1.462.426,68	99,57%
MATED-14621	SETOP		FERRAMENTAS PARA FAMÍLIA ENCANADOR/BOMBEIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	897,85243		0,62		557,80		557,80	0,04%	1.462.984,49	99,61%
D500000055	CAEMA		ÓLEO LUBRIFICANTE	Material	L	19,25989917		25,24		486,10		486,10	0,03%	1.463.470,59	99,64%
10761	ORSE		Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	74,66582491		6,47		483,20		483,20	0,03%	1.463.953,79	99,68%
2378	ORSE		Vale transporte	Material	un	63,91427494		5,82		372,26		372,26	0,03%	1.464.326,04	99,70%
00036522	SINAPI		COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZAO 189 PCM, PRESSAO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTENCIA 63 CV	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,002685239		127.791,87		343,15		343,15	0,02%	1.464.669,20	99,72%
D240000034	CAEMA		ÁGUA	Material	m³	38,09639838		8,85		337,27		337,27	0,02%	1.465.006,46	99,75%
941	ORSE		Fardamento com mangas curta	Material	un	1,100184061		256,88		282,61		282,61	0,02%	1.465.289,08	99,77%
MATED-14632	SETOP		EPI PARA FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	159,9546474		1,73		277,42		277,42	0,02%	1.465.566,50	99,79%
B010000058	CAEMA		ELETRICISTA	Mão de Obra	H	11,99659856		22,15		265,67		265,67	0,02%	1.465.832,17	99,80%
INS-62738269	Próprio		TAMPA PROTEÇÃO DO POÇO PROFUNDO EM AÇO PRETO	Equipamento	UND	19,99433093	0	13,05	13,046544	260,86	0	260,86	0,02%	1.466.093,03	99,82%
00043486	SINAPI		EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	205,2000704		1,06		217,78		217,78	0,01%	1.466.310,81	99,84%
MATED-14620	SETOP		FERRAMENTAS PARA FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	159,9546474		1,24		198,75		198,75	0,01%	1.466.509,56	99,85%

00001574	SINAPI		TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material	UN	79,97732372		2,49		198,75		198,75	0,01%	1.466.708,31	99,86%
00043485	SINAPI		EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	134,5818415		1,44		193,35		193,35	0,01%	1.466.901,66	99,88%
MATED-13098	SETOP		SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1057,807077		0,14		150,60		150,60	0,01%	1.467.052,26	99,89%
MATED-11624	SETOP		FITA VEDA ROSCA (LARGURA: 12MM\|APLICAÇÃO: VEDAÇÃO PARA TUBOS E CONEXÕES ROSCÁVEIS)	Material	m	793,3750513		0,18		143,76		143,76	0,01%	1.467.196,02	99,90%
00043463	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	902,8803145		0,16		140,23		140,23	0,01%	1.467.336,25	99,91%
1997	ORSE		Sabão em pó	Material	kg	9,997165465		14,00		140,00		140,00	0,01%	1.467.476,26	99,92%
00001573	SINAPI		TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material	UN	59,98299279		2,30		138,19		138,19	0,01%	1.467.614,45	99,92%
10517	ORSE		Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,293382416		388,29		113,92		113,92	0,01%	1.467.728,37	99,93%
00002705	SINAPI		ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Franquia	KWH	68,58755311		1,41		96,76		96,76	0,01%	1.467.825,13	99,94%
00043461	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	134,5818415		0,71		95,80		95,80	0,01%	1.467.920,93	99,95%
00010535	SINAPI		BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V, POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,01224169		7.821,91		95,75		95,75	0,01%	1.468.016,69	99,95%
M040121029	CAEMA		L FoMa BSP DN 2" 0,396 kg	Material	PÇ	3,332375159		24,99		83,29		83,29	0,01%	1.468.099,97	99,96%
00007583	SINAPI		BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	119,9659856		0,53		63,66		63,66	0,00%	1.468.163,63	99,96%
00012893/ SINAPI	ORSE		Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,586764832		99,23		58,23		58,23	0,00%	1.468.221,86	99,97%
00003148	SINAPI		FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	Material	UN	2,375326515		23,27		55,28		55,28	0,00%	1.468.277,14	99,97%
10362	ORSE		Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	3,300552182		16,23		53,57		53,57	0,00%	1.468.330,71	99,97%
00004509	SINAPI		SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	6,414781192		7,65		49,07		49,07	0,00%	1.468.379,78	99,98%
00043464	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	988,1710784		0,04		38,37		38,37	0,00%	1.468.418,14	99,98%
10599	ORSE		Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	1,320220873		23,30		30,76		30,76	0,00%	1.468.448,90	99,98%
00002711/ SINAPI	ORSE		Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,111123693		227,08		25,23		25,23	0,00%	1.468.474,14	99,98%
00012892/ SINAPI	ORSE		Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	1,686948893		14,60		24,63		24,63	0,00%	1.468.498,77	99,99%
B010000061	CAEMA		ENCANADOR	Mão de Obra	H	1,199659856		19,25		23,09		23,09	0,00%	1.468.521,86	99,99%
10596	ORSE		Protetor auricular	Material	un	3,300552182		6,39		21,10		21,10	0,00%	1.468.542,96	99,99%
5489	ORSE		Hipoclorito de cálcio	Material	kg	0,509855439		39,79		20,29		20,29	0,00%	1.468.563,24	99,99%
00001213	SINAPI		CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,754192693		26,79		20,21		20,21	0,00%	1.468.583,45	99,99%
615	ORSE		Cloro líquido para limpeza e desinfecção	Material	l	2,039421755		8,41		17,16		17,16	0,00%	1.468.600,61	99,99%
B010000019	CAEMA		AJUDANTE DE ENCANADOR	Mão de Obra	H	1,199659856		13,56		16,27		16,27	0,00%	1.468.616,88	99,99%
00004783	SINAPI		PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,459454533		26,79		12,31		12,31	0,00%	1.468.629,19	99,99%
00007340	SINAPI		IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	Material	L	0,325607679		31,96		10,41		10,41	0,00%	1.468.639,60	99,99%
11256	ORSE		Tarracha para tubos PVC de 1 1/2"	Material	un	0,071135031		119,98		8,53		8,53	0,00%	1.468.648,13	100,00%
00012895/ SINAPI	ORSE		Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,440073624		18,12		7,97		7,97	0,00%	1.468.656,10	100,00%
00010742	SINAPI		TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 T COM ELEVACAO DE 3 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,005286001		1.423,73		7,53		7,53	0,00%	1.468.663,63	100,00%

11253	ORSE		Tarracha para tubos PVC de 1/2"	Material	un	0,195621335		37,53		7,34		7,34	0,00%	1.468.670,97	100,00%
11255	ORSE		Tarracha para tubos PVC de 1"	Material	un	0,106702546		63,42		6,77		6,77	0,00%	1.468.677,74	100,00%
00043462	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	205,2000704		0,03		5,31		5,31	0,00%	1.468.683,05	100,00%
10788	ORSE		Pá quadrada	Material	un	0,111123693		47,76		5,31		5,31	0,00%	1.468.688,36	100,00%
1651	ORSE		Óculos branco proteção	Material	pr	0,586764832		7,77		4,56		4,56	0,00%	1.468.692,92	100,00%
11254	ORSE		Tarracha para tubos PVC de 3/4"	Material	un	0,124486304		35,58		4,43		4,43	0,00%	1.468.697,34	100,00%
4728	ORSE		Talhadeira chata 10"	Material	un	0,166685539		24,05		4,01		4,01	0,00%	1.468.701,35	100,00%
00012894/ SINAPI	ORSE		Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,146691208		26,99		3,96		3,96	0,00%	1.468.705,31	100,00%
11257	ORSE		Tarracha para tubos PVC de 1 1/4"	Material	un	0,071135031		41,81		2,97		2,97	0,00%	1.468.708,29	100,00%
4729	ORSE		Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,055561846		51,12		2,84		2,84	0,00%	1.468.711,13	100,00%
00043466	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	0,452771624		2,89		1,31		1,31	0,00%	1.468.712,43	100,00%
00043483	SINAPI		EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	0,7455886		1,68		1,25		1,25	0,00%	1.468.713,69	100,00%
00005065	SINAPI		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,022593594		49,88		1,13		1,13	0,00%	1.468.714,81	100,00%
00043490	SINAPI		EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	0,452771624		2,17		0,98		0,98	0,00%	1.468.715,80	100,00%
10592	ORSE		Lima chata 12"	Material	un	0,017783758		49,34		0,88		0,88	0,00%	1.468.716,68	100,00%
00005069	SINAPI		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,026392517		26,73		0,71		0,71	0,00%	1.468.717,38	100,00%
M021520009	CAEMA		FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	Material	PÇ	0,106629767		6,55		0,70		0,70	0,00%	1.468.718,08	100,00%
10593	ORSE		Praio simples 30cm	Material	un	0,017783758		25,33		0,45		0,45	0,00%	1.468.718,53	100,00%
00043459	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	0,7455886		0,40		0,30		0,30	0,00%	1.468.718,83	100,00%

Equipamento	R$ 107.284,41
Equipamento para Aquisição	R$ 110.241,83
Mão de Obra	R$ 365.979,64
Material	R$ 673.366,51
Serviços	R$ 170.110,64
Encargos Complementares	R$ 41.639,03
Franquia	R$ 96,76

Total sem BDI	**1.134.832,50**
Total do BDI	**333.886,33**
Total Geral	**1.468.718,83**

Obra
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 20 (VINTE) SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA (POÇOS), LOCALIZADOS NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA – MA.

Bancos
SINAPI - 08/2026 - Maranhão
ORSE - 07/2026 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 04/2026 - Minas Gerais
CAEMA - 12/2019 - Maranhão

B.D.I.
29,43%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 98,31%
Mensalista: 58,66%

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
240431	CAEMA	TESTE DE PRODUÇÃO COM COMPRESSOR	2404	H	1.124,0	183,41	206.152,84	14,04	14,04
13017	ORSE	Instalação de unidade teste de bombeamento (Bomba submersa)	Conversão InfoWOrca	un	20,0	7.671,39	153.427,80	10,45	24,48
240437	CAEMA	TESTE DE PRODUÇÃO COM BOMBA	2404	H	1.124,0	132,18	148.570,32	10,12	34,60
101197	SINAPI	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	Cercas, Protetores e Alambrados	M	800,0	182,92	146.336,00	9,96	44,56
6257	ORSE	Revestimento Tubo Liso PVC Geomecânico Stand DN 154mm	Conversão InfoWOrca	m	1.186,0	112,50	133.425,00	9,08	53,65
00010587	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	20,0	5.491,33	109.826,53	7,48	61,12
ED-50082	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 1.1/2" (50 MM), INCLUSIVE CONEXÕES	ED-	m	992,0	104,56	103.723,52	7,06	68,19
90963	SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	3.561,0	21,89	77.950,29	5,31	73,49
COMP-ADM	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MÊS	12,0	6.251,62	75.019,44	5,11	78,60
COMP-001	Próprio	DESPESAS DE DESLOCAMENTO DE EQUIPE COM VEICULO ESPECIFICO ATÉ 3 TONELADAS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	KM	282,0	202,73	57.169,86	3,89	82,49
240422	CAEMA	PROTEÇÃO SANITÁRIA	2404	m³	102,0	397,82	40.577,64	2,76	85,26
COMP-005	Próprio	REBOBINAMENTO DE MOTO TRIFÁSICO ATÉ 10CV - COM MATERIAIS COMPLEMENTARES	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UND	20,0	1.904,95	38.099,00	2,59	87,85
C4867	SEINFRA	APLICAÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO "DESINCRUSTANTE" EM POÇO	0	L	473,0	71,35	33.748,55	2,30	90,15
00034609	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	Material	M	939,0	27,22	25.558,76	1,74	91,89
6097	ORSE	Desinfecção em rede de água / adutora	Conversão InfoWOrca	m³	102,0	205,52	20.963,04	1,43	93,32
COMP-003	Próprio	SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA COM TUBOS EDUTOR ATÉ 2 E PROFUNDIDADE ATÉ 250 M	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	UND	20,0	837,38	16.747,60	1,14	94,46
6312	ORSE	Análise Físico-química da Água	Conversão InfoWOrca	un	20,0	731,55	14.631,00	1,00	95,45

73612	SINAPI	INSTALACAO DE CLORADOR	INPR - INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO	UN	20,0	578,29	11.565,80	0,79	96,24
ED-49512	SETOP	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA P = 3,0 CV, RECALQUE	ED-	un	20,0	484,56	9.691,20	0,66	96,90
COMP-004	Próprio	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO - COM MATERIAIS COMPLEMENTARES	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UND	20,0	458,10	9.162,00	0,62	97,52
2450	ORSE	Limpeza geral	Limpeza	m²	2.000,0	3,32	6.640,00	0,45	97,98
190101	CAEMA	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA DE EIXO HORIZONTAL, POTENCIA ATE 5 CV	1901	UN	20,0	291,96	5.839,20	0,40	98,37
73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	2.612,48	2,21	5.773,58	0,39	98,77
95635	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	Sistemas de Medição	UN	20,0	287,02	5.740,40	0,39	99,16
COMP-002	Próprio	LIMPEZA GERAL DE POÇOS	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	UND	20,0	192,44	3.848,80	0,26	99,42
102136	SINAPI	INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO PARA 1 BOMBA TRIFÁSICA ATÉ 25 CV CADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DO QUADRO). AF_11/2025	Quadros de automação de bombas	UN	20,0	163,45	3.269,00	0,22	99,64
93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e Barramentos	UN	20,0	96,27	1.925,40	0,13	99,77
6313	ORSE	Análise Bacteriológica da Água	Conversão InfoWOrca	un	20,0	72,45	1.449,00	0,10	99,87
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	2,0	642,14	1.284,28	0,09	99,96
2829	ORSE	Limpeza, desinfecção e teste de redes de abastecimento de água	Limpeza e Desobstrução de Bueiros	m	102,0	3,44	350,88	0,02	99,98
INS-62738269	Próprio	TAMPA PROTEÇÃO DO POÇO PROFUNDO EM AÇO PRETO	Equipamento	UND	20,0	13,05	260,93	0,02	100,00

Total sem BDI	**1.134.832,50**
Total do BDI	**333.886,33**
Total Geral	**1.468.718,83**

Obra
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 20 (VINTE) SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA (POÇOS), LOCALIZADOS NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA – MA.

Bancos
SINAPI - 08/2026 - Maranhão
ORSE - 07/2026 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 04/2026 - Minas Gerais
CAEMA - 12/2019 - Maranhão

B.D.I.
29,43%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 98,31%
Mensalista: 58,66%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS (PRELIMINARES)	100,00% 139.247,16	8,33% 11.603,93	8,33% 11.603,93	8,33% 11.603,93	8,33% 11.603,93	8,33% 11.603,93	8,33% 11.603,93
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO (20)	100,00% 99.126,56	8,33% 8.260,55	8,33% 8.260,55	8,33% 8.260,55	8,33% 8.260,55	8,33% 8.260,55	8,33% 8.260,55
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BOMBAS (SUCÇÃO)	100,00% 407.323,92	8,33% 33.943,66	8,33% 33.943,66	8,33% 33.943,66	8,33% 33.943,66	8,33% 33.943,66	8,33% 33.943,66
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPRESSÃO E BOMBEAMENTO DE	100,00% 582.087,60	8,33% 48.507,30	8,33% 48.507,30	8,33% 48.507,30	8,33% 48.507,30	8,33% 48.507,30	8,33% 48.507,30
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO QUADRO DE SISTEMA ELÉTRICO	100,00% 87.696,79	8,33% 7.308,07	8,33% 7.308,07	8,33% 7.308,07	8,33% 7.308,07	8,33% 7.308,07	8,33% 7.308,07
6	SERVIÇOS FINAIS / COMPLEMENTARES	100,00% 153.236,80	8,33% 12.769,73	8,33% 12.769,73	8,33% 12.769,73	8,33% 12.769,73	8,33% 12.769,73	8,33% 12.769,73
Porcentagem			**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**
Custo			**122.393,23**	**122.393,23**	**122.393,23**	**122.393,23**	**122.393,23**	**122.393,23**
Porcentagem Acumulado			**8,33%**	**16,67%**	**25,0%**	**33,33%**	**41,67%**	**50,0%**
Custo Acumulado			**122.393,23**	**244.786,46**	**367.179,69**	**489.572,92**	**611.966,15**	**734.359,38**

210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
8,33% 11.603,93	8,33% 11.603,93	8,33% 11.603,93	8,33% 11.603,93	8,33% 11.603,93	8,33% 11.603,93
8,33% 8.260,55	8,33% 8.260,55	8,33% 8.260,55	8,33% 8.260,55	8,33% 8.260,55	8,33% 8.260,55
8,33% 33.943,66	8,33% 33.943,66	8,33% 33.943,66	8,33% 33.943,66	8,33% 33.943,66	8,33% 33.943,66
8,33% 48.507,30	8,33% 48.507,30	8,33% 48.507,30	8,33% 48.507,30	8,33% 48.507,30	8,33% 48.507,30
8,33% 7.308,07	8,33% 7.308,07	8,33% 7.308,07	8,33% 7.308,07	8,33% 7.308,07	8,33% 7.308,07
8,33% 12.769,73	8,33% 12.769,73	8,33% 12.769,73	8,33% 12.769,73	8,33% 12.769,73	8,33% 12.769,73
8,33% **122.393,23**	**8,33%** **122.393,23**	**8,33%** **122.393,23**	**8,33%** **122.393,23**	**8,33%** **122.393,23**	**8,33%** **122.393,23**
58,33% **856.752,61**	**66,67%** **979.145,84**	**75,0%** **1.101.539,07**	**83,33%** **1.223.932,30**	**91,67%** **1.346.325,53**	**100,0%** **1.468.718,83**

Obra	Bancos	B.D.I.= 29,43%	
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 20 (VINTE) SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA (POÇOS), LOCALIZADOS NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA – MA.	**SINAPI - 08/2026 - Maranhão** **ORSE - 07/2026 - Sergipe** **SEINFRA - 028 - Ceará** **SETOP - 04/2026 - Minas Gerais** **CAEMA - 12/2019 - Maranhão**	**Encargos Sociais** **Horista: 98,31%** **Mensalista: 58,66%**	**Desonerado:**

Orçamento Sintético

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	**SERVIÇOS INICIAIS (PRELIMINARES)**		**1**	
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2	= 2,00 CUMPRIMENTO X 1,00 DE ALTURA = 2,00
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12	=12
1.3	DESPESAS DE DESLOCAMENTO DE EQUIPE COM VEICULO ESPECIFICO ATÉ 3 TONELADAS	KM	282	=282
1.4	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	2612,48	=2612,48
2	**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO (20)**		**1**	
2.1	Análise Físico-química da Água	un	20	=20
2.2	Análise Bacteriológica da Água	un	20	=20
2.3	PROTEÇÃO SANITÁRIA	m³	92	=102
2.4	Desinfecção em rede de água / adutora	m³	92	=102
2.5	Limpeza, desinfecção e teste de redes de abastecimento de água	m	92	=102
2.6	INSTALACAO DE CLORADOR	UN	34	=20

2.7	LIMPEZA GERAL DE POÇOS	UND	34	=20
2.8	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	34	=20
3	**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BOMBAS (SUCÇÃO)**		**1**	
3.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 1.1/2" (50 MM), INCLUSIVE CONEXÕES	m	992	=992
3.2	Revestimento Tubo Liso PVC Geomecânico Stand DN 154mm	m	1186	=1186
3.3	SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA COM TUBOS EDUTOR ATÉ 2 E PROFUNDIDADE ATÉ 250 M	UND	20	=20
3.4	Instalação de unidade teste de bombeamento (Bomba submersa)	un	20	=20
4	**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPRESSÃO E BOMBEAMENTO DE AGUA DOS POÇOS**		**1**	
4.1	TESTE DE PRODUÇÃO COM BOMBA	H	1124	=1124
4.2	TESTE DE PRODUÇÃO COM COMPRESSOR	H	1124	=1124
4.3	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA DE EIXO HORIZONTAL, POTENCIA ATE 5 CV	UN	20	=20
4.4	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H	UN	20	=20
4.5	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	H	3561	=3561
4.6	APLICAÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO "DESINCRUSTANTE" EM POÇO	L	473	=473
5	**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO QUADRO DE SISTEMA ELÉTRICO**		**1**	
5.1	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20	=20

5.2	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA P = 3,0 CV, RECALQUE	un	20	=20
5.3	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	939	=939
5.4	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO - COM MATERIAIS COMPLEMENTARES	UND	20	=20
5.5	REBOBINAMENTO DE MOTO TRIFÁSICO ATÉ 10CV - COM MATERIAIS COMPLEMENTARES	UND	20	=20
5.6	INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO PARA 1 BOMBA TRIFÁSICA ATÉ 25 CV CADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DO QUADRO). AF_11/2025	UN	20	=20
6	**SERVIÇOS FINAIS / COMPLEMENTARES**		**1**	
6.1	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	800	=800
6.2	TAMPA PROTEÇÃO DO POÇO PROFUNDO EM AÇO PRETO	UND	20	=20
6.3	Limpeza geral	m²	2000	= 10,00 LARGURA X 10,00 CUMPRIMENTO = 100,00 X 20,00= 2000

BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL
1.0	**Despesas Financeiras**	**1,00%**
2.0	**Administração central**	**4,50%**
3.0	**Seguro e Garantias**	**0,80%**
4.0	**Risco (R)**	**0,97%**
5.0	**Tributos sobre Nota Fiscal (T)**	**11,35%**
6.1	PIS	0,65%
6.2	COFINS	3,00%
6.3	ISS	5,00%
6.4	CPRB	2,70%
6.0	**Lucro bruto (LB)**	**6,90%**
Total:		**29,43%**

Referências:
Acórdãos 325/2007, 2369/2011 e 2622/2013 do TCU - Tribunal de Contas da União.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

ENCARGOS SOCIAIS

Estado: MARANHÃO - MA

Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
	Grupo A				
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**26,80%**	**26,80%**	**36,80%**	**36,80%**
	Grupo B				
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	0,00%	17,75%	0,00%
B2	Feriados	3,93%	0,00%	3,93%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13° Salário	10,93%	8,31%	10,93%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,67%	0,00%	1,67%	0,00%
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,02%	8,38%	11,02%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**47,05%**	**18,02%**	**47,05%**	**18,02%**
	Grupo C				
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,74%	4,36%	5,74%	4,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,63%	2,76%	3,63%	2,76%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,44%	1,86%	2,44%	1,86%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,37%	0,48%	0,37%
C	**Total**	**12,44%**	**9,46%**	**12,44%**	**9,46%**
	Grupo D				
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,52%	4,00%	17,31%	6,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhando e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,38%	0,51%	0,39%
D	**Total**	**12,02%**	**4,38%**	**17,82%**	**7,02%**
	Total (A+B+C+D)	**98,31%**	**58,66%**	**114,11%**	**71,30%**

Utilizamos as Tabelas SINAPI de Insumos e de Composições do tipo: **COM DESONERAÇÃO**

ESTÃO SENDO ADOTADOS OS PERCENTUAIS ABAIXO:

Código:	*% dos Grupos*	**% Total de Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:**	
A:	26,80%	**HORISTAS**	**MENSALISTAS**
B:	47,05%		
C:	12,44%	**98,31%**	**58,66%**
D:	12,02%		

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA - MA

MEMORIAL DESCRITIVO

&

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Graça Aranha – MA
2026

CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA – MA

Graça Aranha – MA
2026

ÍNDICE

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **MEMORIAL DESCRITIVO**
- **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**
- **COMPOSIÇÃO DE BDI**
- **ENCARGOS SOCIAIS**
- **MEMORIAL DE CÁLCULO**
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- **COMPOSIÇÕES DE CUSTOS**
- **CURVA ABC**
- **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO • ART**
- **PLANTAS**

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 OBJETIVO

1.1 História

O município de Graça Aranha está localizado no Estado do Maranhão e possui uma história ligada à formação e ao desenvolvimento de um núcleo de povoamento cuja economia inicial esteve associada principalmente às atividades agrícolas.

Segundo o histórico publicado pela Prefeitura Municipal, a localidade era inicialmente conhecida como Centro dos Periquitos. Posteriormente, após um plebiscito realizado por ocasião da visita do padre Eurico Bogéia para a celebração de uma missa, passou a ser denominada Palestina.

Com o crescimento do povoado e o aumento de sua importância regional, surgiram iniciativas para sua emancipação político-administrativa. Em 10 de outubro de 1959, por meio da Lei Estadual nº 6, foi criado o município de Graça Aranha, mediante desmembramento territorial de São Domingos do Maranhão.

O nome escolhido para o município homenageia Graça Aranha, escritor, dramaturgo e diplomata maranhense, reconhecido por sua contribuição à literatura brasileira.

Nesse contexto, a infraestrutura de abastecimento de água constitui um elemento importante para o atendimento das necessidades da população. A manutenção adequada dos poços tubulares profundos contribui para a conservação dos sistemas existentes e para a continuidade dos serviços de abastecimento nas áreas atendidas.

1.2 Localização

Graça Aranha está situado no Estado do Maranhão, na porção central do território maranhense, na Região Nordeste do Brasil. A sede municipal encontra-se aproximadamente nas coordenadas geográficas de 5°24' de latitude sul e 44°19'48"

de longitude oeste, conforme informações registradas no diagnóstico municipal elaborado pela CPRM/SGB.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município possui área territorial de aproximadamente 271,445 km². No Censo Demográfico de 2022, foram registrados 6.023 habitantes.

1.3 Clima

Segundo o diagnóstico elaborado pela CPRM/SGB em 2011, o clima regional foi classificado como tropical subúmido seco, conforme a classificação de Köppen, com temperaturas registradas entre aproximadamente 21,4 °C e 32,4 °C e precipitação média anual em torno de 1.198 mm.

O estudo identificou, com base em dados climáticos do período de 1961 a 1990, maior concentração de chuvas entre janeiro e junho e um período predominantemente mais seco entre julho e dezembro. Esses valores são referências históricas e não representam, necessariamente, as condições climáticas atuais de cada ano.

1.4 Acesso

O acesso ao município de Graça Aranha ocorre pela malha rodoviária estadual (MA-360), que o conecta aos municípios vizinhos e à capital do Estado, São Luís.

O diagnóstico elaborado pela CPRM/SGB em 2011 registrou um percurso de referência de aproximadamente 378 km entre São Luís e Graça Aranha, passando pela BR-135 até Presidente Dutra e seguindo pela BR-226 e por trecho de acesso local até a sede municipal.

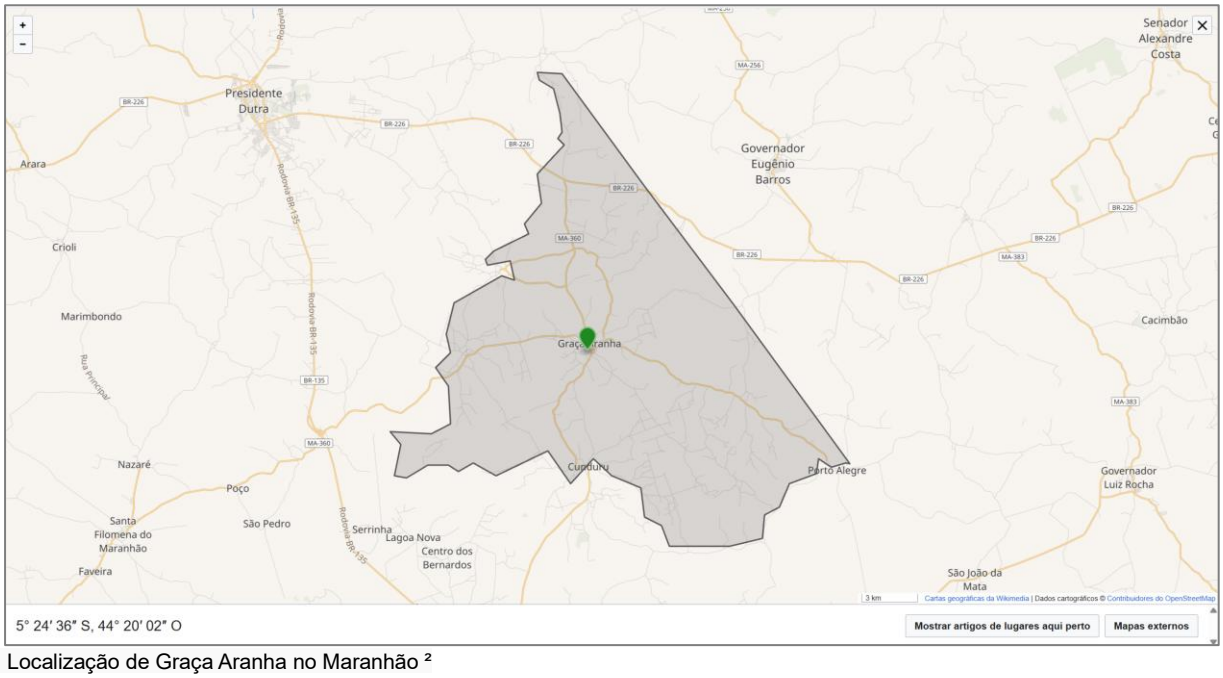
1.5 Geografia

Sua população estimada em 2022 foi de 6.023 habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



Coordenadas:	5° 24′ 36″ S, 44° 20′ 02″ O
País	Brasil
Unidade federativa	Maranhão
Municípios limítrofes	Presidente Dutra, São Domingos do Maranhão, Governador Luiz Rocha, Governador Eugênio Barros e Gonçalves Dias
Distância até a capital	381 km
Fundação	10 de outubro de 1959 (67 anos)
Governo	
• **Prefeito(a)**	Ubirajara Rayol Soares[1] (PDT, 2021–2024)
Área	
• **Total** [2]	271,445 km²
População	
• **Total** (IBGE/2022[3])	6 023 hab.
Densidade	22,2 hab./km²
Clima	*Não disponível*
Fuso horário	Hora de Brasília (UTC−3)
IDH (PNUD/2000[4])	0,571 — *baixo*
PIB (IBGE/2021[5])	R$ 54 165,651 mil
• **Per capita** (IBGE/2021[5])	R$ 8 651,28
Sítio	http://www.gracaaranha.ma.gov.br (Prefeitura)

Localização de Graça Aranha no Maranhão [1]



Localização de Graça Aranha no Maranhão [2]

2.0 LOCAIS DE EXECUÇÃO

ZONA RURAL	
LOCALIDADES	**QUANTIDADE**
SANTA LUZIA DAS MATAS	4
CREOLI DO SINHÁ	3
CONDURÚ	3
SÃO FRANCISCO	3
CENTRO DO HERMÍNIO	3
CENTRO DO EDUARDO	3
CENTRO DO SALÚ	1
VOLTA GRANDE	1
CENTRO DO MIRANDA	2

3.0 VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

O valor estimado total deste Projeto Executivo de Engenharia está calculado em **R$ 1.468.718,83 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e três centavos)** com preço base das tabelas do SINAPI – 09/2026 – Maranhão; ORSE – 08/2026 – Maranhão; SEINFRA- 028; CAEMA – 12/2019, conforme os orçamentos de preços unitários e globais estimados, demonstrados nas planilhas orçamentárias elaboradas. Os quantitativos das planilhas orçamentárias são oriundos dos projetos realizados e de levantamento in loco. As empresas concorrentes ao pleito da obra deverão apresentar os seus Orçamentos Sintéticos e Analíticos, demonstrando as formas de cálculo do BDI e os Encargos Sociais, aplicados em cada serviço composto.

4.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além de outras exigências da legislação pertinente, e DESTE INSTRUMENTO, são obrigações da empresa CONTRATADA:

a) Dispor de ferramentas (chave, escada, equipamentos) e dos equipamentos de proteção individual conforme disposto neste PROJETO BÁSICO;
b) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução de serviços tais como: locomoção de pessoal técnico, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, encargos fiscais, e demais despesas necessárias a plena prestação dos serviços;

c) Responder por quaisquer danos ou avarias nos equipamentos e seus componentes, que tenha dado causa por ocasião da execução dos serviços. Deste modo deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais da execução dos serviços, mesmo aqueles provocados em virtude da própria execução de tais serviços;
d) Cumprir fielmente este ajuste, de modo que o objeto avençado se realize com perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização, quanto à execução objeto contratado;
f) Ter responsável técnico devidamente registrado e que esteja em dias com suas obrigações junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
g) Acatar integralmente as exigências da Secretaria de Obras quanto á execução do objeto contratado.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheiro Civil – CREA: xxx

CAPÍTULO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços justifica-se pela necessidade de realizar a manutenção e a correção dos 23 sistemas simplificados de abastecimento de água, distribuídos em 9 povoados do município de Graça Aranha – MA, visando garantir seu adequado funcionamento, reduzir falhas operacionais e contribuir para a continuidade do abastecimento de água às comunidades atendidas.

CONSIDERAÇOES INICIAIS

Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser de boa qualidade e atender às especificações técnicas estabelecidas neste documento.

Caberá à empresa contratada fornecer os materiais, as ferramentas e os equipamentos necessários à adequada execução dos serviços, bem como garantir o uso dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e a adoção das medidas de proteção coletiva (EPCs), visando à segurança dos trabalhadores e da comunidade.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto básico, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas na contratação. Eventuais alterações no cronograma físico de execução, decorrentes de imprevistos ou condições climáticas adversas, deverão ser justificadas e submetidas à aprovação da fiscalização responsável.

Caberá, ainda, à empresa contratada manter em dia o pagamento das taxas e dos emolumentos de sua responsabilidade, quando exigidos pela Prefeitura Municipal de Graça Aranha – MA, bem como cumprir as demais obrigações legais aplicáveis à execução dos serviços.

SERVIÇOS INICIAIS (PRELIMINARES)

A limpeza dos reservatórios consistirá na montagem de andaimes para a melhor movimentação dos operários que deverão estar equipados com seus respectivos EPIs. Será removido todo sedimento do reservatório elevado e deslocado para local distante da área do poço e casa de

máquinas, as paredes e o fundo serão devidamente escovados com o objetivo de detectar possíveis fissuras que se existentes deverão ser retiradas com o procedimento adequado. Todos os reservatórios são de fibra de vidro, portanto esse tipo de procedimento deverá ser feito com o uso de manta de fibra de vidro e catalisador.

As desinfecções para a higienização das caixas também serão estendidas para a tubulação de descida do sistema e ocorrerá com o uso de hipoclorito de sódio.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO (20)

A proteção sanitária será feita com a cimentação e laje de proteção do poço será executada por injeção com argamassa em cimento, areia, brita em trago 1:3:3 que irá vedar qualquer passagem d'agua.

A desinfecção será feita com aplicação de produtos químicos oxidantes em altas dosagens fazendo-os recircular durante o processo. Os bactericidas especialmente formulados para desinfecção de poços tubulares devem ser adicionados sempre que um poço for reativado ou pelo menos uma vez por ano em poços em utilização. Mas mesmo sem a presença das bactérias citadas é sempre necessária uma desinfecção eficiente para esterilização total do ambiente do poço de forma a proporcionar a potabilidade da água a ser consumida.

As amostras das análises físico-químicas e microbiológicas serão coletadas diretamente dos poços artesianos por meio de uma torneira na saída do poço, utilizando toda a técnica de coleta para evitar as contaminações nas amostras. Esta coleta será realizada com a utilização dos seguintes materiais:

- Bolsas plásticas com e sem tiossulfato de sódio de 500ml;
- Kit básico de potabilidade (este kit e utilizado tanto para
análise microbiológica quanto para análise físico-química).

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BOMBAS (SUCÇÃO)

A tubulação e conexões danificadas serão substituídas após revisão do estado corrosivo que poderá se portar. Serão peças de qualidade com padrão da ABNT.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPRESSÃO E BOMBEAMENTO DE AGUA DOS POÇOS

Deverá ser feita com a substituição de mangueiras de alta resistência com limpeza dos compressores do filtro e do contato do disjuntor. A troca do óleo será mensal e deverá ser monitorada pela prestadora.

A manutenção das bombas será executada periodicamente seguindo o cronograma físico para a manutenção, lubrificação e substituição das peças internas como rotor, gaxetas e outras com o objetivo de garantir a funcionalidade do equipamento.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO QUADRO DE SISTEMA ELÉTRICO

Deverá ocorrer com a vistoria imediata após ocorrência de panes do sistema geral da operadora. O painel de comando elétrico dos poços sofre frequente desativação com a queda do sistema e deverão ser vistoriados todos os seus componentes básicos.

SERVIÇOS FINAIS / COMPLEMENTARES

Quaisquer divergências identificadas nas quantidades dos serviços previstos deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização do Município de Graça Aranha – MA, para análise e adoção das providências cabíveis.

As descrições constantes no projeto básico, no memorial descritivo, nas especificações técnicas e na planilha orçamentária deverão ser consideradas em conjunto. A execução deverá contemplar os materiais e a mão de obra necessários à adequada conclusão dos serviços e ao pleno funcionamento dos sistemas de abastecimento de água, respeitando o escopo contratado e as condições estabelecidas nos documentos técnicos.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheiro Civil – CREA: xxx

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06.0510.0002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
(REGISTRO DE PREÇOS)

A Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202 processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº/20...] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Secretaria Municipal de Administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do

quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes

condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a 5.4.1 5.4.2 Possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.3 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.4 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.5 Mantiverem sua proposta original.

5.4.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! F onte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

5.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante

solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! F onte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções p revistas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não e ncontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item REF prova_preco_mercado_maior \r \h * MERGEFORMAT **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução d escentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06.0510.0002/2026
PREGÃO Nº 012/2026 - FORMATO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social:
Nome de Fantasia (se houver):
CNPJ n°
Endereço:
Telefone:
Endereço eletrônico (e-mail):

OBS: A proposta de preços deverá observar a descrição especificada no termo de referência *Anexo I do Edital*

Item	*Descrição*	*Marc a*	*Unid.*	*Quant .*	*Valor Unitário*	*Valor Total.*

Valor Global da Proposta (por extenso):

Representante_____
CPF: _____
RG: _____

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando- nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.
E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:
1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do Contrato em anexo;
2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;
3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;
4 - Que o prazo de entrega é o constante no anexo I do Edital de Abertura do Certame.
5 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do n° do Edital, o número do item e a quantidade do equipamento entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;
Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Identificação e assinatura do representante ou credenciado

-+A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 7.1 deste Edital.
■■■+Emitir em papel timbrado da empresa e apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06.0510.0002/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

A Pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de GRAÇA ARANHA, Estado do Maranhão
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14**, que no ano calendário vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4° § 2° da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4° § 2°.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14**, que no ano calendário vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4° § 2° da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4° § 2°.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo § 1° do art. 9° da Lei n° 14.133, de 2021.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Portador(a) do RG sob n° e CPF n°, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: pmga.licitacao@hotmail.com

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.°....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico **Nº 012/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... , ..., de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS – SRP

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026
PROCESSO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE GRAÇA ARANHA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICIPIO DE GRAÇA ARANHA, ESTADO DO MARANHÃ**, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua São Francisco, nº 116, Bairro: Centro, GRAÇA ARANHA - MA, CEP: 65.785-000, através da **(ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE)**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, **Sr(a). XXXXXXXXXX**, RG n° XXXXXXXXXXXX e CPF n° XXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXX, R.G. n.º XXXXXXXXX, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2023**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 06.0510.0002/2026**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de manutenção de poços artesianos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo

referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.1.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023. Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome e CPF

Nome e CPF

ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Obras.

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
GILDERMBERG PEREIRA DE MORAIS

Problema Resumido
A administração pública municipal de Graça Aranha-MA está enfrentando dificuldades em manter o pleno funcionamento de poços artesianos para o eficiente funcionamento dos serviços públicos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A administração pública municipal de Graça Aranha-MA encontra-se atualmente diante de um desafio significativo, relacionado à escassez de materiais e mão de obra especializada para garantir o pleno funcionamento dos poços artesianos do município. A falta desses recursos tem impactado diretamente na capacidade da prefeitura de atender às demandas e necessidades dos cidadãos de forma eficiente e satisfatória de forma a garantir o acesso à água potável de forma regular.

Os déficits de equipamentos e serviços de manutenção têm gerado entraves operacionais prejudicando a qualidade dos serviços prestados e comprometendo a excelência no atendimento às demandas da comunidade. Isso reflete diretamente na qualidade de vida dos munícipes frente ao acesso à água potável, bem como gera transtornos no abastecimento regular.

A disponibilização adequada e oportuna de equipamentos e serviços são fundamentais para garantir a operacionalidade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos pela prefeitura de Graça Aranha-MA. Por isso, torna-se imprescindível a realização de investimentos nesse sentido, visando suprir as carências identificadas e promover uma gestão mais eficiente e transparente em benefício da coletividade atendendo os seguintes poços artesianos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ENDEREÇO	perímetro	QUANT.
1	Localizado no Povoado Santa Luzia Das Matas	Zona Rural	4
2	Localizado no Povoado Creoli do Sinhá	Zona Rural	3
3	Localizado no Povoado Condurú	Zona Rural	3
4	Localizado no Povoado Centro do Hermínio	Zona Rural	3
5	Localizado no Povoado São Francisco	Zona Rural	3
6	Localizado no Povoado Centro do Miranda	Zona Rural	1
7	Localizado no Povoado Centro do Salú	Zona Rural	1
8	Localizado no Povoado Volta Grande	Zona Rural	1
9	Localizado no Povoado Centro do Eduardo	Zona Rural	1

Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Equipamentos e materiais permanentes de qualidade: Os equipamentos e materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e durabilidade, garantindo o funcionamento eficiente dos serviços públicos por um longo período de tempo.

2. Quantidade suficiente de equipamentos: A solução a ser contratada deve garantir que haja quantidade suficiente de equipamentos e materiais para atender às demandas da administração pública municipal de Graça Aranha-MA, evitando assim a falta de recursos necessários para a prestação dos serviços públicos.

3. Variedade de equipamentos e materiais: É importante que a solução contratada ofereça uma variedade de equipamentos e materiais permanentes, de forma a atender diferentes necessidades e demandas dos diversos setores da administração pública municipal.

4. Facilidade de manutenção e reposição: Os equipamentos e materiais fornecidos devem ser de fácil manutenção e reposição, garantindo que os serviços públicos não sejam interrompidos por falta de peças ou pela dificuldade em realizar reparos.

5. Garantia e assistência técnica: A solução contratada deve incluir garantia dos equipamentos e materiais fornecidos, bem como assistência técnica para eventuais problemas que possam surgir durante o uso dos mesmos.

6. Preço competitivo: O valor proposto pela empresa contratada deve ser competitivo e estar de acordo com o mercado, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição.

7. Contratação de serviços especializados, com experiência técnica compatível com objeto da contratação.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Aquisição direta de equipamentos e materiais e serviços Vantagens:
- Rapidez na obtenção dos equipamentos necessários
- Possibilidade de escolha de especificações adequadas às necessidades da administração pública

- Controle total sobre as condições de aquisição e qualidade dos produtos
- Realização de serviços preventivos e corretivos

Desvantagens:
- Possível falta de recursos financeiros para a compra direta dos equipamentos
- Limitação de opções de fornecedores e produtos disponíveis no mercado
- Processo burocrático de licitação pode ser dispensado, o que pode gerar questionamentos quanto à transparência do processo

2. Locação de equipamentos e materiais permanentes
Vantagens:
- Redução de custos iniciais, já que não é necessário investir na compra dos equipamentos
- Atualização tecnológica constante, uma vez que é possível substituir os equipamentos alugados por novos modelos mais modernos
- Manutenção inclusa no contrato de locação, garantindo o bom funcionamento dos equipamentos

Desvantagens:
- Custos recorrentes de aluguel, que podem ser mais altos a longo prazo
- Dependência dos prazos e condições estabelecidos no contrato de locação
- Restrições quanto ao uso dos equipamentos, que podem não atender todas as necessidades da administração pública

3. Parcerias público-privadas (PPPs) para aquisição e manutenção de equipamentos e materiais permanentes
Vantagens:
- Compartilhamento de riscos e responsabilidades entre a administração pública e a iniciativa privada
- Possibilidade de obter recursos adicionais para investimento por meio de parcerias com empresas
- Transferência de expertise e know-how da iniciativa privada para a administração pública

Desvantagens:
- Complexidade na elaboração e gestão de contratos de PPPs

- Possibilidade de conflitos de interesse entre os objetivos públicos e privados envolvidos na parceria
- Risco de aumento dos custos devido a questões como inflação, alteração de taxas de juros, etc.

Essas são algumas possíveis soluções para o problema apresentado, cada uma com suas vantagens e desvantagens específicas. A escolha da melhor solução dependerá das prioridades e recursos disponíveis da Prefeitura Municipal Graça Aranha-MA.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A melhor solução para atender as necessidades do município, é a contratação de empresa para fornecer materiais e serviços de manutenção e poços.

Inicialmente, destaca-se que a Solução Escolhida apresenta um alto nível de eficiência operacional, pois contempla a aquisição de equipamentos e de alta qualidade, proporcionando maior agilidade e eficácia na realização das atividades administrativas e operacionais da prefeitura. Na mesma senda possibilita a aquisição de serviços especializados, os quais garantirão a continuidade no fornecimento de água, através de manutenção corretiva e também preventiva.

Além disso, a Solução Escolhida é capaz de otimizar os processos internos, automatizando tarefas repetitivas e burocráticas, o que resulta em uma significativa redução de tempo e recursos empregados em cada atividade. Com isso, a gestão municipal poderá direcionar seus esforços para melhorias nos serviços e no atendimento à população.

Outro ponto relevante a ser considerado é a garantia de excelência na prestação dos serviços públicos, uma vez que a Solução Escolhida assegura a disponibilidade de todos os recursos necessários para o adequado funcionamento das repartições públicas, contribuindo para a satisfação dos cidadãos e para a melhoria da imagem da administração municipal.

Diante desses aspectos, a opção pela Solução Escolhida se mostra como a alternativa mais viável e vantajosa para a Prefeitura Municipal de Graça Aranha-MA, atendendo plenamente às necessidades identificadas e proporcionando benefícios significativos para a gestão pública e para a comunidade local.

QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	TOTAL
1	SERVIÇOS INICIAIS (PRELIMINARES)	1	126.519,07
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO (20)	1	124.382,18
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BOMBAS (SUCÇÃO)	1	494.328,18

4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPRESSÃO E BOMBEAMENTO DE ÁGUA DOS POÇOS	1	549.064,34
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO QUADRO DE SISTEMA ELÉTRICO	1	126.093,12
6	SERVIÇOS FINAIS / COMPLEMENTARES	1	49.502,76

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A realização do parcelamento para contratação do estudo técnico preliminar é justificada pela necessidade de identificar com precisão quais equipamentos e materiais permanentes são indispensáveis para a administração pública municipal de Graça Aranha-MA. Dessa forma, será possível realizar um planejamento adequado para a aquisição dos itens necessários, evitando gastos desnecessários e garantindo a eficiência dos serviços públicos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da solução proposta, os resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos são:

- Redução de desperdícios: Com a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes necessários, evitaremos compras emergenciais e desnecessárias, reduzindo gastos.

- Maior eficiência nos serviços públicos: Com os recursos adequados, os funcionários poderão desempenhar suas atividades de forma mais eficiente, resultando em um melhor atendimento à população.

- Valorização do dinheiro público: Ao utilizar de maneira mais consciente e planejada os recursos financeiros disponíveis, estaremos garantindo um uso mais racional e transparente do dinheiro público.

- Melhoria na prestação de serviços: Com os recursos humanos, materiais e financeiros adequados, a qualidade e eficácia dos serviços públicos serão aprimoradas, resultando em uma gestão mais eficiente e valorizada pela comunidade.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar levantamento detalhado dos equipamentos e materiais permanentes necessários para cada setor da administração pública municipal.

2. Elaborar um plano de aquisição dos equipamentos e materiais identificados, considerando os recursos disponíveis para investimento.
3. Realizar pesquisa de mercado para identificação de fornecedores que possam atender às demandas da Prefeitura Municipal.
4. Elaborar termos de referência precisos e claros para a eventual contratação dos equipamentos e materiais permanentes necessários.
5. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, garantindo que estejam aptos a acompanhar a execução do contrato de forma eficiente e eficaz.
6. Estabelecer procedimentos internos para o controle e monitoramento dos equipamentos e materiais adquiridos, visando garantir sua adequada utilização e conservação.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes de contratar a solução escolhida. As únicas contratações necessárias seriam aquelas diretamente relacionadas à aquisição dos equipamentos e materiais permanentes para o eficiente funcionamento dos serviços públicos. Não há outras contratações que precisam ser providenciadas antes disso.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais podem incluir a geração de resíduos durante a substituição dos equipamentos antigos, o consumo excessivo de energia por equipamentos obsoletos e a falta de reciclagem de materiais descartados. Para mitigar esses impactos, é importante adotar medidas como a locação de equipamentos mais eficientes em termos de energia, a implementação de programas de reciclagem e a criação de um plano de logística reversa para o descarte correto dos equipamentos antigos. Também é crucial garantir que os novos equipamentos adquiridos atendam aos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

GRAÇA ARANHA – MA 07 de outubro de 2026.

GILDERMBERG PEREIRA DE MORAIS
Setor de Planejamento